



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 155/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2022.

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para XXXXX (objeto).

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


19 Protocolo  
157-120  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças

  
**GILMAR NEGRETTI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE  
Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

0002

Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES – CONVENIO: PLATAFORMA + BRASIL PROPOSTA Nº 030838/2021.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem através do Convenio: PLATAFORMA + Brasil Proposta nº 030838/2021, para atender a demanda de agricultores na agricultura familiar no município, através de associações de Agricultores devidamente regularizados com os princípios da legalidade.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior do objeto “Trator” se fez pelo Pregão Eletrônico nº 018/2022;

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 **(sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

9.5. A entrega técnica deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Administração.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13.4. Pagamento poderá ser realizado em até 180 dias.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula nº 014532-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

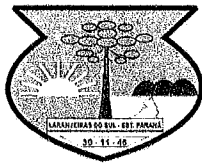
## 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

  
Secretaria Municipal de Aq  
Abastecimento e Meio Am.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário da Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente GILMAR NEGRETTI.

## 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

24.1.6. Serão exigidos da CONTRATADA, Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

## 25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1 Conforme garantia do fabricante.

## 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022.

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 02 (dois) Tratores”, através do Convenio: Plataforma + Brasil Proposta nº030838/2021.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o mediana unidade do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

| ITEM | QTD       | DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO) |                      | DESCRIÇÃO  |
|------|-----------|-------------------------------|----------------------|--|
|      |           | MENOR<br>RS<br>UNIT.          | MENOR<br>RS<br>TOTAL |  |
| 01   | 02<br>und | 225.000,00                    | 450.000,00           | <b>Trator</b> agrícola, novo, 03 cilindros, turbo intercooler, mínimo de 75 cv, 4 x 4, cambio 8 x 2, controle remoto simples, tomada de froça independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 L/min, levante hidráulico com capacidade mínima 2.757kg. |

Valor do certame licitatório de **RS 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

## TERMO DE REFÊNCIA

**Convenio: Plataforma + Brasil Proposta nº030838/2021**

## DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR  
(42) 3635 8137

## DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-  
CEP: 85.301.2030

Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

014

Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

## COTAÇÕES

### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II  
Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**  
Estabelecida: Rua Alberto Minski, nº1210 - Laranjeiras do Sul- Paraná  
CNPJ: 00.827.383/0002-57 - Telefone: (42) 3635-2398

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**  
Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani , nº 1987 – Realeza – Paraná  
CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

| ITEM | PRODUTO   | QTD | EMPRESA 01      |              | EMPRESA 02      |              | EMPRESA 03      |              | Mediana<br>Unidade |
|------|---|-----|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------------|
|      |   |     | R\$<br>unitário | R\$<br>total | R\$<br>unitário | R\$<br>total | R\$<br>unitário | R\$<br>total |                    |
| 01   | Trator agrícola, novo, 03 cilindros, turbo intercooler, mínimo de 75 cv, 4 x 4, cambio 8 x 2, controle remoto simples, tomada de froça independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 L/min, levante hidráulico com capacidade mínima 2.757kg. | 02  | 225.000,00      | 450.000,00   | 205.000,00      | 410.000,00   | 268.000,00      | 536.000,00   | <b>225.000,00</b>  |

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2017/2020

015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVENIO: Plataforma+Brasil Proposta Nº 030838/2021**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Endereço Rua Expedicionario João Maria nº1020 na cidade de Laranjeiras do Sul,  
CEP: 85.301-410/PR  
Fone: (42 ) 36358123

**DADOS DA RESPONSÁVEL:**

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,  
Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR  
Endereço Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul -  
CEP:85.301-2030  
Laranjeiras do Sul/PR Fone: (42) 99101-8554

**COTAÇÕES**

**DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE  
PREÇOS:**

NOME DA EMPRESA 1: SIMOAGRO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Estabelecida Rodovia Governador Parigat de Souza, nº 160 – Vila Romana II,  
Arapoti - PR  
CNPJ 36.306.691/0001-01  
Telefone ( 43-3557-2540 )

NOME DA EMPRESA 2: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Estabelecida Rua Alberto Minski, nº1210 – Laranjeiras do Sul - PR  
CNPJ 00.827.383/0002-57  
Telefone ( 42-3635-2398 )

NOME DA EMPRESA 3: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI  
Estabelecida Av. Rubens Cesar Caselani, nº1987, Realeza - SP  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Telefone (46) 3543-2815

N



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado como Total referente a aquisição de 2 equipamentos.

| ITENS   | EMPRESA 01   |            | EMPRESA 02   |            | EMPRESA 03   |            | Mediana unidade |
|---|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|-----------------|
|   | Unitário R\$ | Total R\$  | Unitário R\$ | Total R\$  | Unitário R\$ | Total R\$  |                 |
| Trator, novo, 3 cilindros, Turbo intercooler, mínimo de 75cv, 4 x 4, cambio 8x2, controle remoto simples, tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulica com capacidade mínima 2.757kg. | 225.000,00   | 450.000,00 | 205.000,00   | 410.000,00 | 268.000,00   | 536.000,00 | 225.000,00      |

### METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

\*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 5º Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

\*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

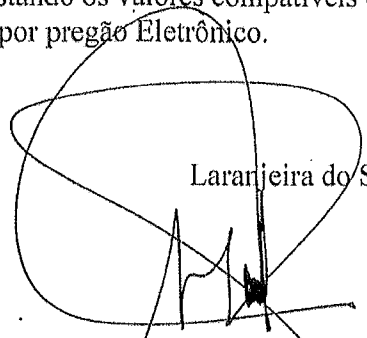
Gestão 2017/2020

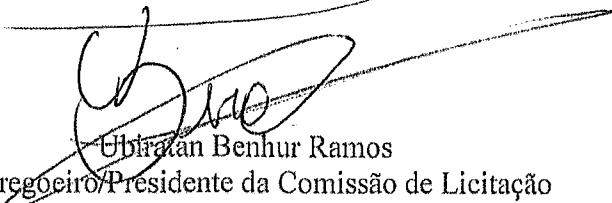
#### METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

O servidor responsável pela realização dos orçamentos e pela descrição dos Itens é o Senhor Antônio Eraldo Nogueira Junior, que buscou cotações com empresas do ramo do objeto licitado, estando os valores compatíveis com os preços de mercado. A licitação será realizada por pregão Eletrônico.

Laranjeira do Sul/PR, 27 de abril de 2022.

  
Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal, de Laranjeiras do Sul

  
Ubiratan Benhur Ramos  
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Cotação de Preços

A Empresa Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Senhor João Roberto Martins de Araujo, identidade RG nº 2.131.839-6 e CPF nº 372.400.569-53 encaminha Cotação de Preços conforme segue:

| Item  | Descrição   | Quant                              | Uni | Valor Unitário | Valor total    |
|-------|---|------------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 001   | TRATOR AGRÍCOLA NOVO 3 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, DE 80 CV, 4X4, CÂMBIO 15x15, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 585 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.600 KG.<br><br>Marca: Mahindra<br><br>Modelo: 6075 | 02                                 | UN  | R\$ 225.000,00 | R\$ 450.000,00 |
| Total | R\$ 450.000,00.   | Quatrocentos e cinquenta mil reais |     |                |                |

Prazo de entrega: 120 DIAS

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

Arapoti/PR, em 20 de abril de 2022.

Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda.

JOAO ROBERTO Assinado de forma digital  
MARTINS DE por JOAO ROBERTO  
ARAUJO:37240056953 MARTINS DE  
ARAUJO:37240056953 ARAUJO:37240056953



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

**orçamento 02 und trator**

1 mensagem

Suelen Almeida <suelen.almeida@nossocampo.com>  
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

20 de abril de 2022 16:52

Boa Tarde

Segue o orçamento solicitado

Att

A business card for Suelen Almeida. On the left is a circular portrait of her. To the right of the portrait are icons for contact: a person icon, a phone, a mail icon, and a globe. Below these icons is the text 'SUELEN ALMEIDA' and 'NOSSOCAMPO.COM.BR'. At the bottom of the card are two circular icons, possibly for social media. To the right of the card is the 'NOSSO CAMPO' logo, which features a stylized sun and the text 'NOSSO CAMPO' above 'AGRICULTURA'.

PM LARANJEIRAS DO SUL - NCA.pdf  
1923K

**Antonio Eraldo Nogueira Junior**  
Diretor do Departamento de Agricultura

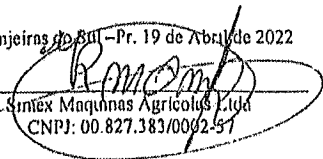


## ORÇAMENTO PREF. DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

| ESPECIFICAÇÃO |  | VALOR UNITÁRIO    | QUA<br>N | TOTAL             |
|---------------|--|-------------------|----------|-------------------|
| 1             | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  |                   |          |                   |
| 1.1           | TRATOR AGRÍCOLA NOVO COM MOTOR DIESEL 03 CILINDRO TURBO INTRCOOLER COM 75 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E 25% DE RESERVA DE TORQUE, COM BOMBA INJETORA, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO MECÂNICO, COM TOLDO ROPS, CÂMBIO LATERAL E SINCRONIZADO 12X12, COM REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ, COM, EMBREAGEM A DISCO SECO CERAMETALICO, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM TRÊS VALVULA DE CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE E SINCRONIZADO COM A RODA ACIONAMENTO SEM USO DA EMBREAGEM, SISTEMA HIDRÁULICA COM ENGATE DE 3 PONTOS BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 54 L/MIM, COM VASÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO INDEPENDENTE COM 26 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.000 KGF NO OLHAL SEM CILINDRO AUXILIAR, SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS TRASEIROS 18.4X30 COM MINIMO 08 LONAS E DIANTEIROS 12.4X24 COM MINIMO 06 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.<br>PESO APROXIMADO DO TRATOR DE EMBARQUE 3.065KG. | R\$<br>205.000,00 | 02       | R\$<br>410.000,00 |
| TOTAL         |  |                   | R\$      | 410.000,00        |

OBS: ORÇAMENTO É VALIDO POR 60 DIAS.

Laranjeiras do Sul - Pr. 19 de Abril de 2022



SIMEX Máquinas Agrícolas Ltda  
CNPJ: 00.827.383/0002-57

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Fone: (42) 3635-2398 Fax: (42) 3635-2398  
Rua Alberto Minski, 1210 - Vila Industrial  
CEP: 85.303-550 - Laranjeiras do Sul - PR  
E-mail: jair@simexagricola.com.br



Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura  
CamScanner



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalaraajeiras@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento**

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

19 de abril de 2022 10:44

Para: jair &lt;jair@simexagricola.com.br&gt;

Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento e descrição... Obrigado.

ATT.


JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

---

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-8137

Laranjeiras do Sul - PARANÁ ORÇAMENTO 02 TRATORES 75CV.docx  
13K

jair &lt;jair@simexagricola.com.br&gt;

19 de abril de 2022 14:17

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

Att:

Jair R.C. Reis

Dep. Vendas

Simex Maquinas Agricolas Ltda.


jair@simexagricola.com.br

42-3635-2398

42-9112-4028

**De:** Agricultura - Laranjeiras do Sul [mailto:agricultura@ls.pr.gov.br]**Enviada:** ter 19/4/2022 10:44**Para:** jair**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CamScanner 04-19-2022 14.14.pdf  
231K  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL**

| Item | Quan. | UN | DESCRIÇÃO  | UN         | V. TOTAL   |
|------|-------|----|--|------------|------------|
| 1    | 2     | UN | TRATOR AGRÍCOLA NOVO 3 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, DE 75 CV, 4X4, CÂMBIO 8X2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.757KG. | 268.000,00 | 536.000,00 |

Valor total do orçamento: R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais).  
Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Realeza, 25 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2022.04.25 14:36:08  
-03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11

  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**Orçamento**

1 mensagem

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp &lt;joaoterraviva@gmail.com&gt;

25 de abril de 2022 14:38

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

Boa tarde, segue em anexo o orçamento.

**Por gentileza acusar o Recebimento.**

Atenciosamente,

**Marci Lima**

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17,542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987


Telefone: (046) 3543-2815

Telefone Financeiro: 46 26020360

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

 PM LARANJEIRAS DO SUL 2 C.M.pdf  
178K

  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARECER Nº 968/2022/FORMALIZAÇÃO-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA

PROCESSO Nº 21000.064060/2021-63

INTERESSADO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

**PARECER DE AVALIAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA**

**1. ASSUNTO**

Análise da Viabilidade Técnica do Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 913867/2021.

Objeto do Convênio: Patrulha Mecanizada para atender o Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Período de Vigência: 32 (trinta e dois) meses a partir da assinatura do instrumento.

Nível do Instrumento: IV.

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para aprovação do Termo de Referência do convênio nº 913867/2021, bem como, analisa o seu Plano de Sustentabilidade.

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Laranjeiras do Sul/PR, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas correlatas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e no Parecer Referencial nº 004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, que dispensa a análise individualizada da Consultoria Jurídica - CONJUR, para propostas de aquisição de equipamentos, desde que observados os requisitos apontados no Parecer em cotejo, na Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, e demais normativos pertinentes à matéria.

Cumpra mencionar que o plano de trabalho e a viabilidade técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico nº 1649/2021/OGU 2021/AERIN/MAPA (19160195), emitido em 17 de dezembro de 2021.

O citado projeto é originário de proposta voluntária, referente à ação 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário -Ação 20ZV- RP 2 e RP 9.

**3. DA ANÁLISE**

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o pleito em cotejo fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência e do Plano de Sustentabilidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016. Por isso, o atendimento dos itens destacados no anexo dessa peça é fundamental para a emissão de parecer favorável à aprovação de termo de referência e continuidade do presente instrumento.

Na análise do submenu “PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA” verificou-se o seguinte:

**3.1 DA APROVAÇÃO DA SUSPENSIVA**

**3.1.1 Do Plano de Sustentabilidade** aborda como os bens serão geridos, utilizados e mantidos, apresentando dados acerca dos impactos econômicos, durabilidade e manutenção do objeto, armazenamento e garantia, custos e fontes de recursos, riscos e medidas preventivas, além dos órgãos e entidades responsáveis, visando o uso racional do objeto a ser adquirido com a pactuação do instrumento.

**3.1.2. Do Termo de Referência** o qual contempla aquisição do bem, conforme inserção na Plataforma Mais Brasil, será adquirido através da realização de pregão na forma eletrônica, aceito em forma presencial somente quando justificada previamente a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme preconizado no Decreto Nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa.

**Quadro Resumo**

| Item(s)   | Orçamento 1    | Orçamento 2    | Orçamento 3    | Valor Unitário | Valor Total Conforme a mediana |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------------|
| 02 - Trator, novo, 3 cilindros, Turbo intercooler, mínimo de 75cv, 4 x 4, cambio 8x2, controle remoto simples, tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de | R\$ 450.000,00 | R\$ 410.000,00 | R\$ 536.000,00 | R\$ 225.000,00 | R\$ 450.000,00                 |



|  |  |  |  |  |                |
|--|--|--|--|--|----------------|
| 41,5 litros/min, levante hidráulica com capacidade mínima 2.757kg. |  |  |  |  |                |
| <b>Total</b>   |  |  |  |  | R\$ 450.000,00 |

Constata-se que o Termo de Referência apresentado está em consonância com a legislação vigente e que as cotações apresentadas estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme quadro resumo acima, sendo estipulado a mediana.

O convênio sob o nº 913867 na Plataforma +Brasil, possui o valor global de **R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo)**, disposto em **R\$ 292.143,36 (duzentos e noventa e dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)** de dispêndio da União e **R\$ 7.856,65 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** de contrapartida financeira.

Dessa forma sugerimos um Termo Aditivo de Contrapartida no valor de **R\$ 157.856,64 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para que alcance o valor do Termo de Referência e viabilize a execução do objeto.

Cabe informar ainda, que tendo em vista a grande demanda desta equipe de Formalização -CME em relação a análise e retirada da condição suspensiva dos instrumentos de repasse, em face de grande parte dos convenientes apresentar a documentação necessária para atendimento da condição suspensiva no último mês do período definido na cláusula suspensiva, considera-se o tempo decorrido até a presente como arrazoado para recepção e análise da documentação vinculada a condição suspensiva.

Diante do exposto, constata-se que o presente Convênio, ora analisada, apresenta-se consistente, em virtude de compor-se:

- a) dos elementos exigidos pela legislação de regência;
- c) do objeto, metas, etapas e fases de sua execução encontrarem-se descritos de forma clara, precisa e detalhada, viabilizando o adequado acompanhamento e fiscalização, bem como, a verificação dos resultados;
- d) os custos apresentados são compatíveis com os de referência e mercado;
- e) há compatibilidade entre os cronogramas de execução e de desembolso;
- f) há comprovação da disponibilidade da contrapartida compatível com as normas de regência; e
- g) apresentação de Plano de Sustentabilidade da proposta, assinado pelo responsável proponente.

Nesse contexto, certifica-se que o Plano de Trabalho é tecnicamente viável e compatível com as diretrizes e estratégias do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

#### 4. CONCLUSÃO DO PARECER

Sugere-se a retirada de cláusula suspensiva ao convênio nº 913867 e emissão de autorização para que a conveniente licite os itens constantes do projeto na forma em que foram aprovados, após celebração de Termo Aditivo.

Certifica-se que o caso se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n.00004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (17808294).

À consideração superior.

**RAÍLA SILVA SOUZA**  
Chefe de Serviço

Diante do exposto, aprovo a Retirada da Suspensiva do Convênio em epígrafe sob os fundamentos do presente Parecer Técnico. Neste sentido, recomendamos o encaminhamento à OGU-2021/MAPA, para continuidade quantos ao prosseguimento à tramitação da presente proposta.

**FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**  
Coordenador - Geral de Administração e Finanças - CGAF/SDI



Documento assinado eletronicamente por **RAÍLA SILVA SOUZA, Chefe de Divisão**, em 24/06/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, Coordenador-Geral de Administração e Finanças**, em 27/06/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21214122** e o código CRC **B7468165**.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**PARECER Nº** 1649/2021/OGU 2021/AERIN/MAPA  
**PROCESSO Nº** 21000.064060/2021-63  
**INTERESSADO** @INTERESSADOS\_QUEBRA\_LINHA\_MAIUSCULAS@

**PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA****1. ASSUNTO**

Análise da Viabilidade Técnica do Plano de Trabalho e da Proposta nº 030838/2021.

Objeto da Proposta: Patrulha Mecanizada.

Período de Vigência: 32 (trinta e dois) meses a partir da assinatura do instrumento.

Nível do Instrumento: IV.

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

Trata-se de análise técnica, acerca da viabilidade técnica da Proposta nº 030838/2021, assim como o seu Plano de Trabalho, apresentada pelo Município Laranjeiras do Sul, fundamentada sob os ditames de celebração da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas correlatas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e no Parecer Referencial nº 004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU(17808294), que dispensa a análise individualizada da Consultoria Jurídica - CONJUR, para propostas de aquisição de equipamentos, desde que observados os requisitos apontados no Parecer em cotejo, na Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, e demais normativos pertinentes à matéria.

O citado projeto é originário de proposta voluntária, referente à ação 20ZV - Ação 20ZV Fomento ao Setor Agropecuário- RP 9.

**3. ANÁLISE**

O município de Laranjeiras do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 76.205.970/0001-95, localiza-se no estado de Paraná. A população desse município, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 30.777 habitantes em 2010 (CENSO).

Ademais, a Proponente anuncia, por meio da documentação apresentada, que possui condições técnicas para assegurar o alcance do objetivo proposto no Plano de Trabalho.

A proposta sob o nº 030838/2021 na Plataforma +Brasil, Categoria Equipamentos, tem como objeto contratual a "Patrulha Mecanizada" sendo o valor global de R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo), disposto em R\$ 292.143,36 (duzentos e noventa e dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) de dispêndio da União e R\$ 7.856,65 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) de contrapartida financeira, cuja finalidade "As principais culturas são: feijão, milho, soja, erva-mate, trigo e batata. Criação Bovina, aproximadamente, 51.200 cabeças. Produtos de origem animal são: mel, própolis, cera de abelha, lã, leite, ovos de codorna e galinha e carne" em benefício "cerca de 100 Famílias de pequenos agricultores. Atendendo a Pecuária, agricultura e transporte em geral" do referido Município. Segundo informações inseridas na Plataforma +Brasil o proponente espera os seguintes resultados, conforme registro no campo respectivo da proposta:

"A execução do objeto apoiará ações de silagem, aragem, gradagem, subsolagem, enleiramento, plantio, aplicação de produtos, corte de plantas, roçar entre outras."

Assumindo determinação normativa, o município apresentou Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, na qual anuncia que dispõe do montante orçamentário de R\$ 7.856,65 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para aporte da contrapartida destinada à aquisição do objeto da Proposta.

Considerando a Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, assinada pelo responsável proponente (art. 18, §1º e 2º, PI nº 424/2016), conclui-se que a contrapartida apresentada está em consonância a Lei 14.116/2020 (LDO 2021) e com a Instrução Normativa nº 13 de 13 de setembro de 2021.

**3.1. Do Plano de Trabalho** destaca-se que o Cronograma Físico indica metas e etapas compatíveis com o objeto a ser alcançado na constituição dessa parceria.

O Cronograma de Desembolso informa uma parcela para o repasse da União e parcela única para o aporte da contrapartida financeira da proponente.

Considerando ser este um instrumento do nível IV, a Portaria Interministerial nº 424/2016 estabelece em seu artigo 41, inciso II, alínea b, *que a liberação da parcela única ficará condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.*

Constata-se, ainda, que o planejamento estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho da proposta, vai de encontro à alínea “a” do artigo 41, combinado com o disposto no artigo 66, inciso II, alínea “e”, que estabelece que a liberação dos recursos se dê, preferencialmente, em parcela única.

O Plano de Aplicação Detalhado consiste na aquisição de Patrulha Mecanizada o qual está incluso no objetos passíveis de apoio por meio das transferências de recursos da União para a ação pleiteada, conforme o estabelecido pela Portaria nº 277, de 03 de dezembro de 2019.

**3.2.** Em consulta ao CAUC em 17/12/2021 (SEI nº 19165532), não há registros de pendências. Quanto a consulta ao Sistema de Informações para Transferências Voluntárias – **CAUC**, cumpre destacar que a Portaria Interministerial nº 424/2016, determina que a celebração de convênio fica condicionada à verificação da situação de adimplência do ente federativo beneficiário da transferência voluntária no CAUC, contudo, no art. 84, § 2º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021, estabelece que na assinatura dos instrumentos na doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais. Contudo há de ressaltar que o citado § 2º do art. 84, não tem poder de afastar requisitos que forem fixados diretamente pela Constituição Federal, a exemplo daquele referente à regularidade no pagamento de precatórios judiciais, nos termos do inciso II do art. 22 da PI nº 424, de 2016, e do que alude à regularidade perante o sistema da seguridade social, abordado no seu inciso I do mesmo art. 22. Restando certificar-se, mediante verificação nas respectivas certidões negativas e demais documentos e registros pertinentes no âmbito da Plataforma +Brasil, a situação de adimplência dos convenientes como condição prévia à formalização da parceria pretendida.

#### **4. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

**4.1.** A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE

**4.2. Do Plano de Sustentabilidade** será apresentado após a celebração do convênio como condição suspensiva, abordará como os bens serão geridos, utilizados e mantidos, apresentando dados acerca dos impactos econômicos, durabilidade e manutenção do objeto, armazenamento e garantia, custos e fontes de recursos, riscos e medidas preventivas, além dos órgãos e entidades responsáveis, visando o uso racional do objeto a ser adquirido com a pactuação do instrumento.

**4.3. Do Termo de Referência;** será apresentado após a celebração do convênio como condição suspensiva o qual contemplará aquisição do bem, conforme inserção na Plataforma Mais Brasil, será adquirido através da realização de pregão na forma eletrônica, aceito em forma presencial somente quando justificada previamente a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme preconizado no Decreto Nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa Nº 206/2019.

4.4. O conveniente deverá apresentar as documentos referidos acima, antes da liberação da primeira parcela do recurso, caso os documentos não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

4.5. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial

Diante do exposto, constata-se que o Plano de Trabalho da proposta, ora analisada, apresenta-se consistente, em virtude de compor-se:

- a) dos elementos exigidos pela legislação de regência;
- b) de certidões, declarações e documentos pertinentes a demonstrar a viabilidade técnica e econômica dos objetivos da proposta;
- c) do objeto, metas, etapas e fases de sua execução encontrarem-se descritos de forma clara, precisa e detalhada, viabilizando o adequado acompanhamento e fiscalização, bem como, a verificação dos resultados;
- d) há compatibilidade entre os cronogramas de execução e de desembolso;
- e) há comprovação da disponibilidade da contrapartida compatível com as normas de regência; e.

Nesse contexto, certifica-se que o Plano de Trabalho é tecnicamente viável e compatível com as diretrizes e estratégias do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

## 5. CONCLUSÃO DO PARECER

Considerando as Declarações apresentadas e a finalidade da proposta, entendemos haver elementos que evidenciam a exequibilidade do Plano de Trabalho, e adequabilidade para execução da parceria com a União.

Destaque-se, por oportuno, que o presente parecer observou estritamente a viabilidade técnica da proposta apresentada, bem como, a exequibilidade e alcance do público alvo da política pública de desenvolvimento rural, caberá à área institucional competente do MAPA a indicação expressa da existência prévia de dotação orçamentária para execução da parceria.

Por fim, há que se ressaltar que apesar da presente proposta ser tecnicamente viável, esta deverá ser complementada, por meio da área institucional competente no MAPA, acerca da designação do gestor responsável e fiscal do instrumento, assim como dos procedimentos de monitoramento e fiscalização da execução da parceria.

Neste sentido, aprovamos a Viabilidade Técnica da Proposta nº 030838/2021, recomendando a aprovação da Viabilidade Técnica do Plano de Trabalho, face à oportunidade e conveniência, compatibilidade do objeto e capacidade gerencial apresentada, ressaltando que sua celebração se dará por meio de Cláusula Suspensiva.

Certifica-se que o caso se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n.00004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (17808294).

À consideração superior.

**CAROLINE ALVES DA COSTA**

Chefe de Serviço

SIAPE nº 1209191

Diante do exposto, aprovo o Plano de Trabalho da Proposta de nº 030838/2021 sob os fundamentos do presente Parecer Técnico.

Neste sentido, recomendamos o encaminhamento à OGU-2021/MAPA, para continuidade quantos ao prosseguimento à tramitação da presente proposta.

**ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA SANTOS**

Coordenador - Geral de Força Tarefa  
Portaria SE nº 408, de 08 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ALVES DA COSTA, Chefe de Divisão**, em 17/12/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ TEIXEIRA SANTOS, Coordenador-Geral da Força Tarefa**, em 17/12/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19160195** e o código CRC **A7AA816C**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

Convênio /MAPA nº 913867/2021 – PLATAFORMA +BRASIL n.530838/2021

CONVÊNIO  
PLATAFORMA+B  
Nº 913867/2021,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTI  
DO MINISTÉRIO  
DA  
AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTC  
O MUNICIPIO DE  
LARANJEIRAS  
DO SUL/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, EDIMILSON ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nessa capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 13 de maio de 2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U de 23 de dezembro de 2020, Edição 245, Seção 1, Pág. 2 e suas alterações, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede PRACA RUI BARBOSA, 001, EDIF - CENTRO. LARANJEIRAS DO SUL - PR. CEP: 85301-420, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL, JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado(a) neste município.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.064060/2021-63 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “*PATRULHA MECANIZADA*”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

III - ..... (outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 6 (seis) meses a contar da assinatura do convênio.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

### **I - DO CONCEDENTE:**

- a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### **II - DO CONVENENTE:**

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na *Plataforma + Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da

documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir da **data de assinatura do instrumento**, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 300.000,01 (**trezentos mil reais e um centavo**), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 292.143,36 (**duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos**), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000424, PTRES 196150, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144; Natureza da Despesa 444042/29;

II - R\$ 7.856,65 (**sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos**), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em

conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Sucláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Sucláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:



- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-

A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

**III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento**

– CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será

feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**Subcláusula Terceira.** A transferência da propriedade dos bens remanescentes em favor do CONVENENTE não se efetivará nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções prevista em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
  1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
  2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste

instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas

quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

---

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENENTE:

---

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 24/12/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18564657** e o código CRC **7B17B8EB**.



054

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**

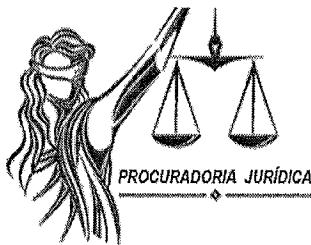
Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



055

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

***Ementa:*** Licitação. Aquisição De 02 (Dois) Tratores”,  
Através Do Convênio/Mapa Nº. 913867 Plataforma +  
Brasil.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

*Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



056

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

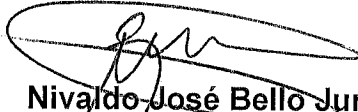
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser aberto a ampla concorrência.

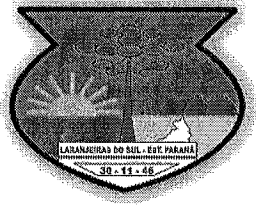
Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
OAB/PR: 76.734  
Procurador Jurídico do Município





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de julho de 2022.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

|           | Órgão   | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte  |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres                                       |
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 887  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio nº. 913867/2021-MAPA – Aquisição de patrulha mecanizada |

Atenciosamente,

  
**SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO**  
 CRC-057806/O-3



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022-PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às 08h30min do dia xx/xx/2022;  
Sessão pública/lances: após análise das propostas.  
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

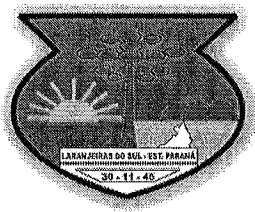
**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

#### 3.3. Está licitação de livre concorrência.

**3.3.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

**3.3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.8.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**3.3.5.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

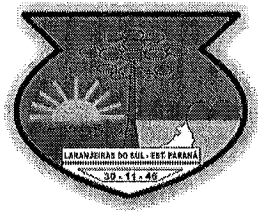
**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

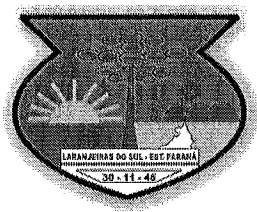
**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

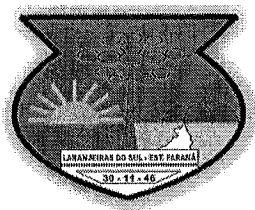
**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.14.1.** Por empresas brasileiras;

**6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

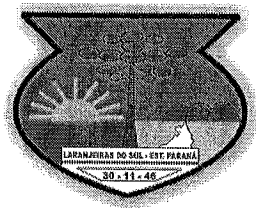
064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.
- 7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

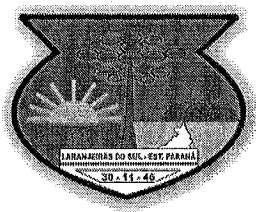
**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.7.1.1.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

**8.8.3.** Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos)

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

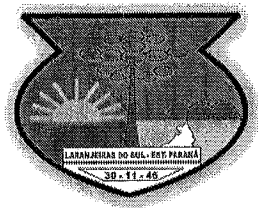
**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão   | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte  |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres                                       |
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 887  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio nº. 913867/2021-MAPA – Aquisição de patrulha mecanizada |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

**17.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de julho de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
**Jonas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 40468                     | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG. | 2,00       | UN      | 225.000,00   | 450.000,00         |
| TOTAL |                           |  |            |         |              | 450.000,00         |

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

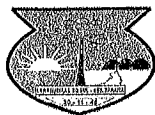
## Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### MEMORANDO INTERNO Nº 155/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2022.

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES**

Prezados Senhores,


Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para XXXXXX (objeto).  
Sugere-se a licitação na modalidade:


- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

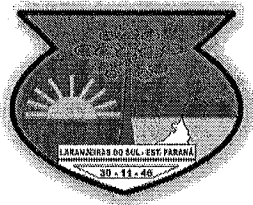
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

19/07/2022  
Deoclécio De Nez  
Secretário de Finanças

  
**GILMAR NEGRETTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE  
Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES – CONVENIO: PLATAFORMA + BRASIL PROPOSTA Nº 030838/2021.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem através do Convenio: PLATAFORMA + Brasil Proposta nº 030838/2021, para atender a demanda de agricultores na agricultura familiar no município, através de associações de Agricultores devidamente regularizados com os princípios da legalidade.

#### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013; Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015; Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022; Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguauçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006; Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014; Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

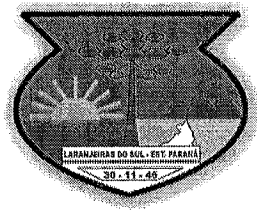
5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

#### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior do objeto “Trator” se fez pelo Pregão Eletrônico nº 018/2022;

#### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 (sessenta) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

9.5. A entrega técnica deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Administração.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

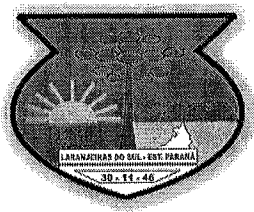
10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

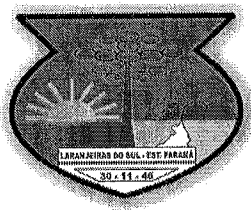
12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13.4. Pagamento poderá ser realizado em até 180 dias.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

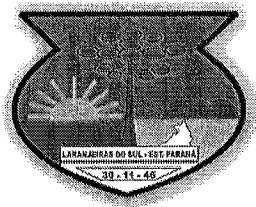
14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NELLOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

#### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Secretaria Municipal de A.  
Abastecimento e Meio Am.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

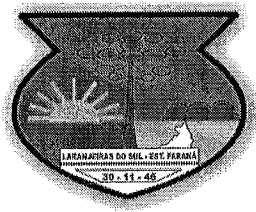
18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário da Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente GILMAR NEGRETTI.

### 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

#### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

24.1.6. Serão exigidos da CONTRATADA, Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

### 25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1 Conforme garantia do fabricante.

### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022.

  
GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 02 (dois) Tratores”, através do Convenio: Plataforma + Brasil Proposta nº030838/2021.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o mediana unidade do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

| ITEM | QTD       | DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO) |                 |   |
|------|-----------|-------------------------------|-----------------|---|
|      |           | MENOR R\$ UNIT.               | MENOR R\$ TOTAL | DESCRIÇÃO   |
| 01   | 02<br>und | 225.000,00                    | 450.000,00      | Trator agrícola, novo, 03 cilindros, turbo intercooler, mínimo de 75 cv, 4 x 4, cambio 8 x 2, controle remoto simples, tomada de froça independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 L/min, levante hidráulico com capacidade mínima 2.757kg. |

Valor do certame licitatório de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

#### TERMO DE REFÊNCIA

Convenio: Plataforma + Brasil Proposta nº030838/2021

#### DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR  
(42) 3635 8137

#### DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,  
Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR  
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-  
CEP: 85.301.2030  
Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

#### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II  
Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**  
Estabelecida: Rua Alberto Minski, nº1210 - Laranjeiras do Sul- Paraná  
CNPJ: 00.827.383/0002-57 - Telefone: (42) 3635-2398

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**  
Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani , nº 1987 – Realeza – Paraná  
CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

#### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

| ITEM | PRODUTO   | QTD | EMPRESA 01      |              | EMPRESA 02      |              | EMPRESA 03      |              | Mediana<br>Unidade |
|------|---|-----|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------------|
|      |   |     | R\$<br>unitário | R\$<br>total | R\$<br>unitário | R\$<br>total | R\$<br>unitário | R\$<br>total |                    |
| 01   | Trator agrícola,<br>novo, 03 cilindros,<br>turbo intercooler,<br>mínimo de 75 cv, 4 x<br>4, cambio 8 x 2,<br>controle remoto<br>simples, tomada de<br>fiação independente<br>sincronizada, bomba<br>hidráulica com<br>vasão de 41,5 L/min,<br>levanto hidráulico<br>com capacidade<br>mínima 2.757kg. | 02  | 225.000,00      | 450.000,00   | 205.000,00      | 410.000,00   | 268.000,00      | 536.000,00   | 225.000,00         |

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

*Gilmar Negretti*  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

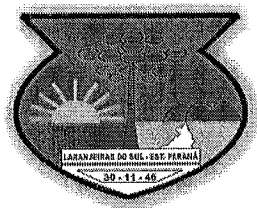
#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo Índice INPC após o período de 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão   | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte  |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres                                       |
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 887  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio nº. 913867/2021-MAPA – Aquisição de patrulha mecanizada |

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

VII - A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

VIII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

095

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

|                        |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| Pregoeiro              | – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS      |
| Pregoeiro Substituto   | – EDSON CARLOS BECKER           |
| <u>Equipe de Apoio</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO      |
|                        | – RENAN LANGER                  |
|                        | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |

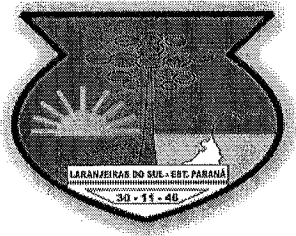
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

096

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021  
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1



**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

281 282

Equipiano Página:1

|                           |  |                        |                            |
|---------------------------|--|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |  | <i>Emitted em</i>      | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i>             | <i>Tipo</i>  | 28/07/2022             | 1                          |
| <b>149</b>                | <b>Aquisição de Material</b>                         |                        |                            |
| <b>Solicitante</b>        |  | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>             | <i>Nome</i>  | <i>Número</i>          |                            |
| 4988-3                    | GILMAR NEGRETTI                                      | 0/2022                 |                            |
| <b>Local</b>              |  |                        |                            |
| 26                        | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO          |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |  |                        |                            |
| 14                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |  |                        |                            |
| <i>Descrição</i>          |  | <i>Tipo</i>            |                            |
| CONFORME CONTRATO         |  | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>            |  |                        |                            |
| <i>Local</i>              |  | <i>Prazo</i>           |                            |
| CONFORME CONTRATO         |  | Dias                   |                            |

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA N°. 913867 PLATAFORMA + BRASIL

**Justificativa:**  
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA N°. 913867 PLATAFORMA + BRASIL

**Lote**  
001 Lote 001

| Código | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor             |
|--------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 040468 | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO  | UN      | 2,00       | 225.000,00         | 450.000,00        |
|        | 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG. |         |            |                    |                   |
|        |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>450.000,00</b> |
|        |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>450.000,00</b> |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



### PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
 Aquisição de dois tratores, através do convênio MAPA nº.  
 913867 plataforma + Brasil.

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a aquisição de dois tratores, através do convênio MAPA nº. 913867 plataforma + Brasil.

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls.01/14;
- b- Convênio Plataforma + Brasil, fls. 31/53;
- c- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 18/23;
- d- Memorando Secretário Finanças, fls. 54;
- e- Indicação de dotação orçamentária, fl. 57;
- f- Termo de referência, fl. 99;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 96/98;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 95;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. 58/94;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a aquisição de dois tratores, através do convênio MAPA nº. 913867 plataforma + Brasil, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.

1



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/14**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

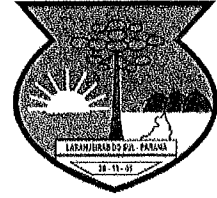
O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **99**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

#### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>1</sup>.

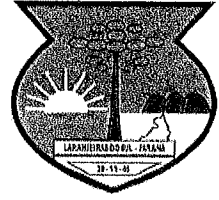
<sup>1</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"<sup>2</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **18/23**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993."

---

*escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".*

<sup>2</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **58/94**.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>4</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **57**.

### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

<sup>4</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **95**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **95**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **96/98**.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **58/94**.

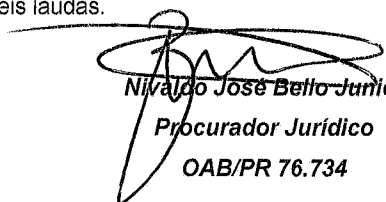
### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

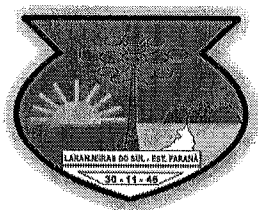
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

  
**Nivaldo José Belto Junior**  
 Procurador Jurídico  
 OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2022.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 02 de agosto de 2022.

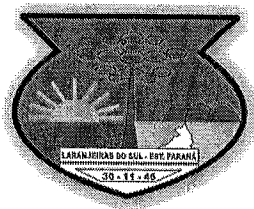
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico**, sob o n.º **088/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de agosto de 2022.

### Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 088/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.**

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

108

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

|                        |   |
|------------------------|---|
| Pregoeiro              | – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  |
| Pregoeiro Substituto   | – EDSON CARLOS BECKER   |
| <u>Equipe de Apoio</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO<br>– RENAN LANGER<br>– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022-PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **18/08/2022**; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

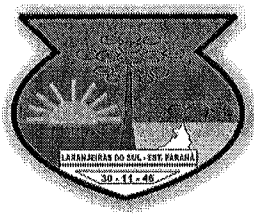
**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

#### 3.3. Está licitação de livre concorrência.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

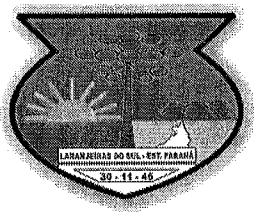
3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

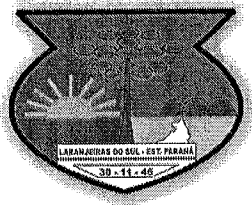
**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.14.1.** Por empresas brasileiras;

**6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

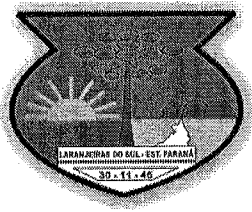
**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

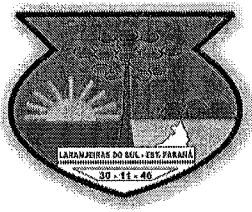
**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.7.1.1.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

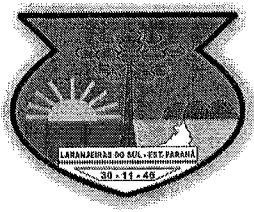
**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

**8.8.3.** Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo II (características dos equipamentos)

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

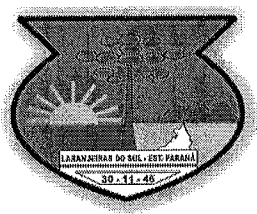
**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão   | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte  |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres                                       |
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 887  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio nº. 913867/2021-MAPA – Aquisição de patrulha mecanizada |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

**17.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

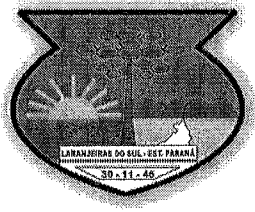
**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

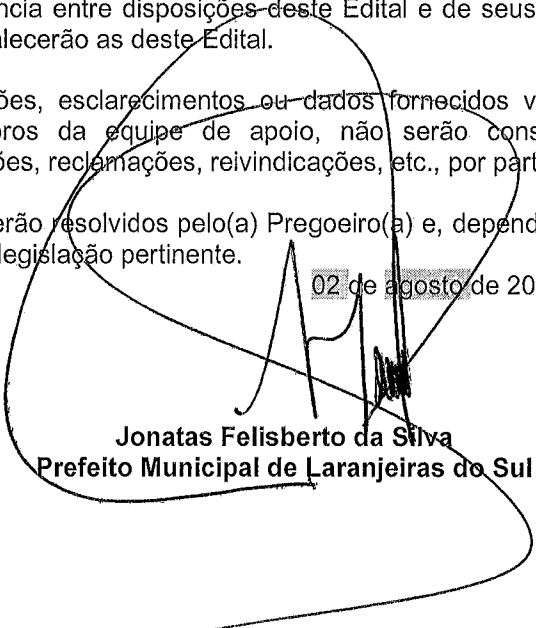
**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

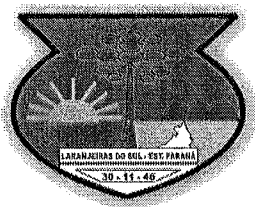
**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

02 de agosto de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

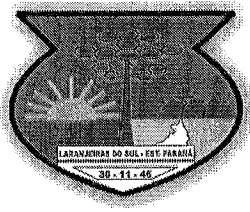
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 40468                     | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG. | 2,00       | UN      | 225.000,00   | 450.000,00         |
| TOTAL |                           |  |            |         |              | 450.000,00         |

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### MEMORANDO INTERNO Nº 155/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2022.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES

Prezados Senhores,


Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para XXXXX (objeto).  
Sugere-se a licitação na modalidade:


- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

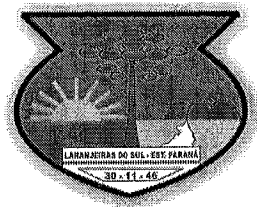
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

19/07/2022  
Deoclécio De Nez  
Secretaria de Finanças

  
**GILMAR NEGRETTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE  
Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES – CONVENIO: PLATAFORMA + BRASIL PROPOSTA Nº 030838/2021.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem através do Convenio: PLATAFORMA + Brasil Proposta nº 030838/2021, para atender a demanda de agricultores na agricultura familiar no município, através de associações de Agricultores devidamente regularizados com os princípios da legalidade.

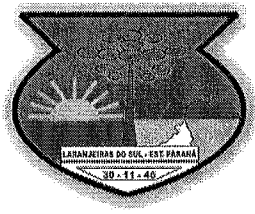
#### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

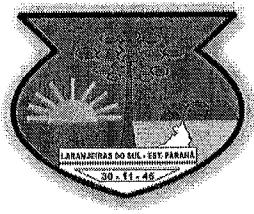
5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Os itens/lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

#### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior do objeto “Trator” se fez pelo Pregão Eletrônico nº 018/2022;

#### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 (sessenta dias) após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

9.5. A entrega técnica deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Administração.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

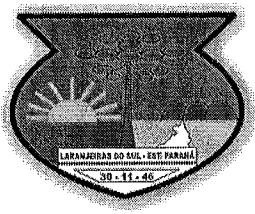
10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13.4. Pagamento poderá ser realizado em até 180 dias.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

134

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

135

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n° 014532-1, nomeado (a) pela portaria n° 270/2021, de 25/10/2021.

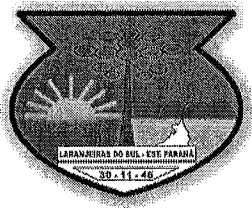
#### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Secretaria Municipal de A.  
Abastecimento e Meio Am.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

#### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário da Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente GILMAR NEGRETTI.

#### 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

##### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

24.1.6. Serão exigidos da CONTRATADA, Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).


#### 25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1 Conforme garantia do fabricante.

#### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022.

  
GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 02 (dois) Tratores”, através do Convenio: Plataforma + Brasil Proposta nº030838/2021.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o mediana unidade do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

| ITEM | QTD       | DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO) |                      |   |
|------|-----------|-------------------------------|----------------------|---|
|      |           | MENOR<br>RS<br>UNIT.          | MENOR<br>RS<br>TOTAL | DESCRIÇÃO   |
| 01   | 02<br>und | 225.000,00                    | 450.000,00           | Trator agrícola, novo, 03 cilindros, turbo intercooler, mínimo de 75 cv, 4 x 4, cambio 8 x 2, controle remoto simples, tomada de froça independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 L/min, levante hidráulico com capacidade mínima 2.757kg. |

Valor do certame licitatório de **RS 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

#### TERMO DE REFÊNCIA

Convenio: Plataforma + Brasil Proposta nº030838/2021

#### DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR  
(42) 3635 8137

#### DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,  
Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR  
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-  
CEP: 85.301.2030  
Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

140

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II  
Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**  
Estabelecida: Rua Alberto Minski, nº1210 - Laranjeiras do Sul- Paraná  
CNPJ: 00.827.383/0002-57 - Telefone: (42) 3635-2398

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**  
Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – Paraná  
CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

#### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

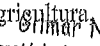
| ITEM | PRODUTO  | QTD | EMPRESA 01      |              | EMPRESA 02      |              | EMPRESA 03      |              | Mediana<br>Unidade |
|------|--|-----|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------------|
|      |  |     | R\$<br>unitário | R\$<br>total | R\$<br>unitário | R\$<br>total | R\$<br>unitário | R\$<br>total |                    |
| 01   | Trator agrícola,<br>novo, 03 cilindros,<br>turbo Interecooler,<br>mínimo de 75 cv, 4 x<br>4, cambio 8 x 2,<br>controle remoto<br>simples, tomada de<br>fiação independente<br>sincronizada, bomba<br>hidráulica com<br>vasão de 41,5 L/min,<br>levante hidráulico<br>com capacidade<br>mínima 2.757kg. | 02  | 225.000,00      | 450.000,00   | 205.000,00      | 410.000,00   | 268.000,00      | 536.000,00   | 225.000,00         |

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

141

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 088/2022.

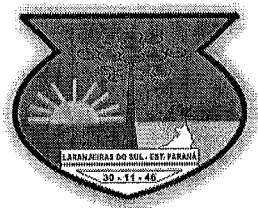
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867  
PLATAFORMA + BRASIL**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão   | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte  |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres                                       |
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 887  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio nº. 913867/2021-MAPA – Aquisição de patrulha mecanizada |

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

VII - A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

145

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

VIII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 088/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### **Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### **Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

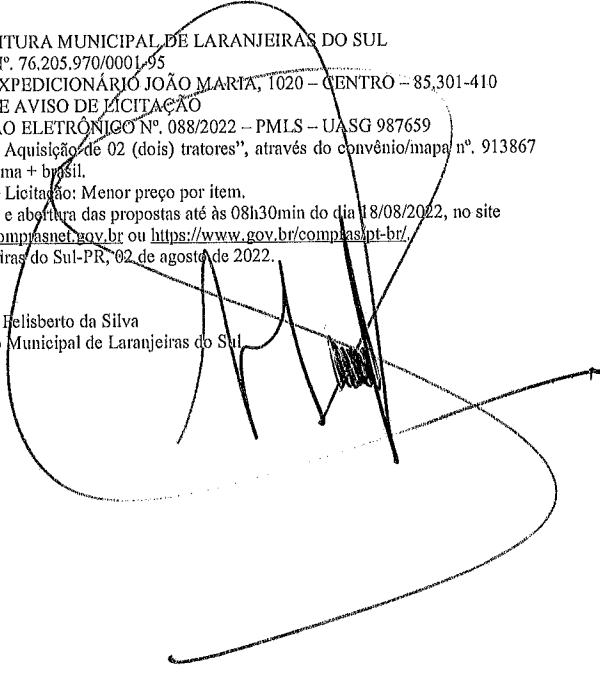
Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022 – PMLS – UASG 987659  
Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores\*, através do convênio/mapa nº. 913867  
plataforma + brasil.  
Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/08/2022, no site  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Jonatas Helisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul





# Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 051/2022  
Registro de preços Nº.048/2022  
Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de Outubro rosa, Novembro azul, Influenza, PSE- Pro de Saúde, e outras campanhas educativas realizadas em conjunto com outros órgãos. Objetivando o incentivo assíduo de funcionários e dos participantes no dia da campanha. Destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu/Pr. Data da sessão de abertura: 17/08/2022  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 40.644,00 ( Quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Informações: (45) 3248-1090.

Iguatu, 03 de agosto de 2022.  
Vladimir Antonio Barella  
Prefeito Municipal

81814/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
531593522

Documento emitido em 04/08/2022 08:45:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11226 | 04/08/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de

MENTARES: O edital completo poderá ser onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br>.  
Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).  
Ivaí, 03 de agosto de 2022.

VAL BUENO NETO  
Pregoeiro

81594/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORAS.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: REVOGADA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

81625/2022

# Ivaí

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 (Lei 8.666/93)

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos por meio de horas presenciais para o atendimento nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança para o atendimento ao público do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 04 de Agosto de 2022, das 08h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 632, no Centro em Ivaí/PR, de segunda à sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 04 de agosto de 2023, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 03 de agosto de 2022.

Wicto Eduardo Bonette – Presidente da Comissão de Credenciamento

81821/2022

# Laranjeiras do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 121/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.  
CONTRATADO: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. JASON BATISTEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR.

Valor Total: R\$ 32.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 27 de julho de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

81593/2022

# Ivaiporã

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 220/2022 -Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de agosto de 2022, às 09h00min, na plataforma da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de um caminhão compactador de lixo novo zero km, por intermédio doconvênio nº 732/2022 –instituto águaue terra. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br). Ivaiporã, 03 de agosto de 2022. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

81581/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022 – PMLS – UASG 987659  
Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores", através do convênio/mapa nº. 913867 plataforma + brasil.  
Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/08/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

81813/2022

# Jaguariaíva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender às necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08 de agosto de 2022, às 08h50min do dia 18 de agosto de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 18 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 18/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

81816/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURTIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 184.806,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sels Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Ibaít-PR, 4 de Agosto de 2022  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de saúde (Enfermeiro e Fisioterapeuta), tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima-PR, 4 de agosto de 2022  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022  
Replicação

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/08/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima-PR, 3 de Agosto de 2022.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24/08/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.690.763,02 (um milhão seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima-PR, 4 de Agosto de 2022.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 039/2022-PMI

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus Novos Para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09horas, do dia 24 de agosto no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba-Pr, 5 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 19 de agosto de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de administração e fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores ativos da administração pública do município de Joaquim Távora, Estado do Paraná; na forma de cartão magnético com tecnologia de chip de dados, em âmbito municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 1620/2022, de 19 de julho de 2022, para um período de 12 meses, mediante as condições estabelecidas no Edital.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 19 de agosto de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia e reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e aquisição dos equipamentos necessários para o funcionamento.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 22 de agosto de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas de Árvores Frutíferas, ornamentais e grama para atender Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar, a serem adquiridos conforme conveniência e solicitação da Administração Pública.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 08 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: [licitaca01@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitaca01@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora-PR, 5 de agosto de 2022.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - PMLS

UASG 987659

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio domiciliar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 22/08/2022, no

site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de agosto de 2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 18/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de agosto de 2022

EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PMLS

UASG 987659

Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores", através do convênio/mapa nº. 913857 Plataforma Brasil.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/08/2022, no

site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de agosto de 2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.929.543/0001-35  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02 - CENTRO - Realeza / Paraná

*desclassificado*

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 02/01/2023 |
| FGTS  | Validade: | 02/09/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 17/01/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 04/11/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 27/09/2022 |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

|           |            |
|-----------|------------|
| Validade: | 30/04/2023 |
|-----------|------------|





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS@: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## PROPOSTA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022**

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ: 36.929.543/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903  
 ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro  
 CIDADE: Realeza – PR  
 CEP: 85770-000  
 TELEFONE: (46) 3543-2815  
 E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
 BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito  
 AGÊNCIA: 0113-9                      CONTA: 21387-0  
 REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG N°: 13.650.829-6                  CPF N°: 104.477.619-60

| Item | Descrição  | Qtd | Und | Marca/modelo | Valor unit | Valor total |
|------|--|-----|-----|--------------|------------|-------------|
| 01   | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO<br>03 CILINDROS, TURBO<br>INTERCOOLER, MÍNIMO DE<br>75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2,<br>CONTROLE REMOTO<br>SIMPLES, TOMADA DE<br>FROÇA INDEPENDENTE<br>SINCRONIZADA, BOMBA<br>HIDRÁULICA COM VASÃO DE<br>41,5 L/MIN, LEVANTE<br>HIDRÁULICO COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>2.757KG. | 02  | Und | SOLIS 75     | 224.990,00 | 449.980,00  |

Valor total da proposta: R\$ 449.980,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência técnica: pela própria empresa.

**TERRAMAQ****Maquinas e Implementos Agrícolas**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE:908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.11 14:22:34 -03'00'

---

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário

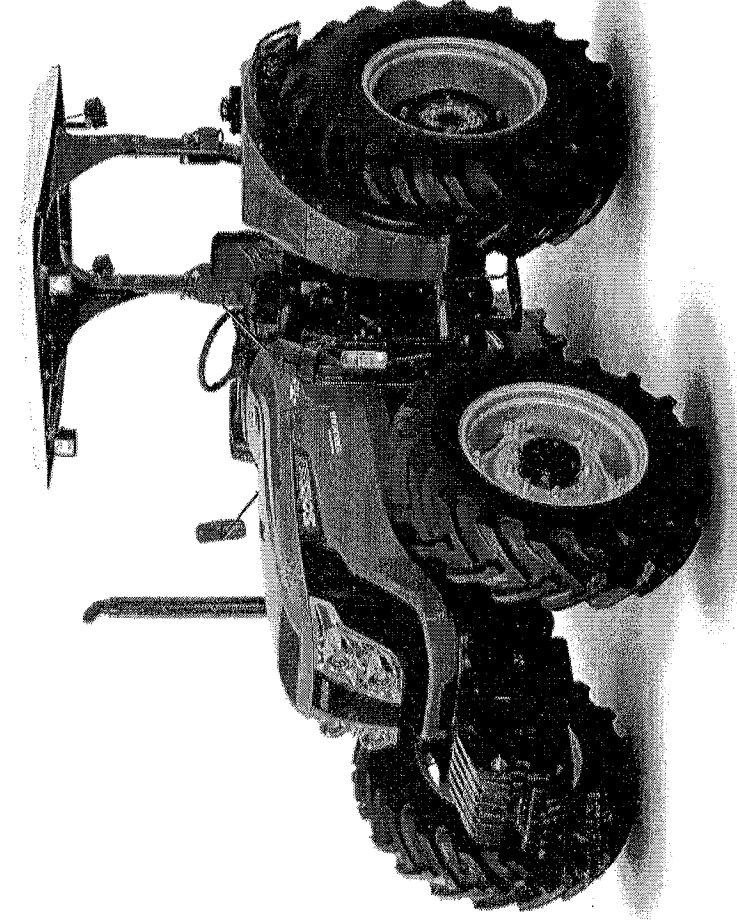


## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| MODELO                                | SOLIS 75  |  |
|---------------------------------------|---|--|
| Modelo                                | ITL4100ELI + Diesel   |  |
| Potência - cv (kW)                    | 75 (55,16)  |  |
| Nº de cilindros                       | 4   |  |
| Aspiração                             | Turbo   |  |
| Cilindradas (cc)                      | 3707  |  |
| Rotação RPM (n-25)                    | 2000  |  |
| Filtro de Ar                          | Sim   | Tipo seco com indicador sonoro de manutenção |
| Auxílio na partida à frio             |   |  |
| Torque Máximo (Nm)                    | 289@1500 rpm  |  |
| Reserva de Torque                     | 22%   |  |
| Nível de emissões                     | MAR-4 / Tier 3  |  |
| Tração                                | 4x4 (TDA)   |  |
| Embreagem                             | Dupla independente  |  |
| Nº de marchas                         | 12F + 12R (reverso sincronizado)  |  |
| Eixo dianteiro                        | 230 / 230 / 25F   |  |
| Câmbio                                | Engrenagens Sincronizadas   |  |
| Redução do eixo traseiro              | Espélicas   |  |
| Velocidade Máxima (km/h)              | 28,33@2000  |  |
| Velocidade Mínima (km/h)              | 1,39@2000   |  |
| Freios                                | Multidiscos úmidos em óleo  |  |
| Tipo de atuação                       | Mecânico  |  |
| Freio de Estacionamento               | Alavanca Manual   |  |
| Eixo Traseiro                         | Acionamento mecânico por pedal  |  |
| Eixo Dianteiro                        | Limitador de deslizamento   |  |
| 3 Velocidades (rpm)                   | 540 / 840 eixo / proporcional   |  |
| Acionamento                           | Mecânico  |  |
| Tipo                                  | Mecânica independente   |  |
| Bateria                               | 12V & 110AH   |  |
| Alternador                            | 12V, 90A  |  |
| Tomada elétrica para reboque          | Passivo 7 pinos   |  |
| Iluminação                            | Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho, Lanterna, Luz de freio, placa alerta, sinalizador direcional tomada 12V, buzina   |  |
| Sinalização / Alimentação             | CAI - II  |  |
| Estabilizador                         | Ajustável   |  |
| Capacidade de levante hidráulico (Kg) | 2500  |  |
| Válvula de Comando Direcional         | 2 válvulas, dupla ação com um corpo conversível para simples ação   |  |
| Vazão da bomba hidráulica (lpm)       | 44  |  |
| Direção - Assistida                   | Idroestática com bomba exclusiva de 24 L/min  |  |
| Interruptor de Segurança PTO          | Sim   |  |
| Interruptor de Segurança do Neutro    | Sim   |  |
| Tanque de Combustível (L)             | 84  |  |
| Sem freios (m)                        | 3,2   |  |
| Dianteiro - [Opcional]                | 11,2-24 (R1) / 12,4-24 (R3)   |  |
| Traseiro - [Opcional]                 | 16,9-30 (R1) / 18,4-30 (R1)   |  |
| Peso (kg)                             | 3340  |  |
| Distância entre eixos (mm)            | 2218  |  |
| Comportamento total (mm)              | 4110 (mm) / 4200 (max)  |  |
| Altura (mm) até o ROPS                | 2410 (mm) / 2810 (max)  |  |
| Distância do solo (mm)                | 415   |  |
| Largura dianteira (mm)                | 1970 (mm)   |  |
| Largura traseira (mm)                 | 1950 (mm)   |  |
| Peso e Dimensões (±5%)                |   |  |
| Equipamentos Básicos                  | Sema de tração oscilante, jogo de contra-peso frontal de 220 Kg, cinto de segurança, contra-peso traseiro de 66 Kg + 68 Kg, ROPS com teto - estrutura de proteção no capotamento, assento ajustável, espelhos retrovisores, capuz basculante com mola a gás, auxílio na partida à frio. |  |

# SOLIS 75

75 cv



**SOLIS**

Supported by  
**YANMAR**

SOLICITE UM ORÇAMENTO



YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

(19) 3801-9200

@yanmarbrasil

www.yanmar.com.br

yanmarbrasil

Yanmar Brasil

Esta instalação contém o seguro das partes móveis do produto e todas as informações contidas podem ser alteradas sem aviso prévio. A configuração e o conteúdo deste documento podem variar sem aviso prévio. Sempre confirme todas as informações do produto com o concessionário de sua região.



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatsApp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob n.º 36.929.543/0001-35, sediada à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Carlos Henrique Bonfim Grings, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13.650.829-6 e do CPF n.º 104.477.619-60, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.11 14:17:12 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário





**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 088/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

**TERRAMAQ****Maquinas e Implementos Agrícolas**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE:908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
BONFIM

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.08.11 14:17:24 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

**Maquinas e Implementos Agrícolas**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/88/2022**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 Dados: 2022.08.11 14:17:34 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ/MF N° 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 88/2022 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, que não fomos declarados indôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.08.11 14:17:49 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ n. 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.11 14:18:01 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação N° 2.819, Matrícula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;

Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;

Comercio varejista de plantas e flores naturais;

Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Atividades paisagísticas;

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Comercio atacadista de material elétrico;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;

Comercio atacadista de caminhões novos e usados;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de bombas hidráulicas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

| TITULAR                       | QUOTAS  | CAPITAL R\$ | PARTIC |
|-------------------------------|---------|-------------|--------|
| CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS | 104.500 | 104.500,00  | 100%   |
| TOTAL                         | 104.500 | 104.500,00  | 100%   |

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 10447761960                      | CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB Nº 41601009511.  
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001524828. NIRE: 41601009511.  
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>36.929.543/0001-35<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>14/04/2020 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI |
|---|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente<br>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)<br>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados<br>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *)<br>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)<br>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)<br>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)<br>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico<br>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes<br>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente<br>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári) |
|--|

|                                       |                |                        |
|---------------------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV RUBEM CESAR CASELANI | NÚMERO<br>1987 | COMPLEMENTO<br>SALA 02 |
|---------------------------------------|----------------|------------------------|

|                   |                           |                      |          |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>85.770-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>REALEZA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034 |
|--|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/04/2020 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

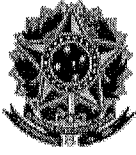
|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **13:27:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**  
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:57 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **77C6.A13E.E626.5C40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

173

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027204676-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.929.543/0001-35**  
Nome: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

|   |                    |  |        |
|---|--------------------|--|--------|
|  <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE REALEZA</b><br/>ESTADO DO PARANÁ</p> <p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO NEGATIVA 55421/2022</b></p>  |                    |  |        |
| <b>IMPORTANTE:</b>  |                    | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |        |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.   |                    |  |        |
| VALIDADE: 27/09/2022  |                    | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHQJMX28AQQ8  |        |
| REQUERENTE: TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  |                    | PROTOCOLO:   |        |
| FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO   |                    |  |        |
| RAZÃO SOCIAL: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI   |                    |  |        |
| INSCRIÇÃO EMPRESA   | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL   | ALVARÁ |
| 53335   | 36.929.543/0001-35 |  | 53335  |
| <b>ENDEREÇO</b>   |                    |  |        |
| AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR   |                    |  |        |
| <b>ATIVIDADES</b>   |                    |  |        |
| Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Atividades paisagísticas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas |                    |  |        |
| Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/07/2022.<br>Qualquer rasura invalidará este documento.<br>Conferir autenticidade em <a href="http://www.realeza.pr.gov.br">www.realeza.pr.gov.br</a>   |                    |  |        |

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.929.543/0001-35  
**Razão Social:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
**Endereço:** AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

**Certificação Número:** 2022080404085284063807

Informação obtida em 08/08/2022 08:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.929.543/0001-35  
Certidão n°: 10899174/2022  
Expedição: 05/04/2022, às 17:18:46  
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.929.543/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





10/07/2022

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

**TITULAR**  
VILMO BEDIN  
**JURAMENTADO**  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ 36.929.543/0001-35, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 27 de Julho de 2022



Certificação

VILMO BEDIN

**VILMO** Assinado de  
forma digital  
**BEDIN:** por VILMO  
BEDIN:4279405  
6972  
**427940** Dados:  
2022.07.28  
**56972** 16:40:36 -03'00'



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 088/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.



**TERRAMAQ**

**Maquinas e Implementos Agrícolas**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE:908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
BONFIM  
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.11 14:17:24 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob n.º 36.929.543/0001-35, sediada à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Carlos Henrique Bonfim Grings, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13.650.829-6 e do CPF n.º 104.477.619-60, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960 GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.11 14:17:12 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

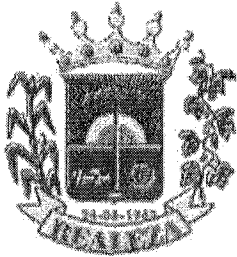
|  |                              |  |   |
|--|------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  |                              |  | Protocolo: PRC2212267666                  |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  |                              |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41601009511   | CNPJ<br>36.929.543/0001-35 / | Arquivamento do Ato Constitutivo<br>14/04/2020   | Início de Atividade<br>08/04/2020         |
| Endereço Completo<br>Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 02; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000   |                              |  |   |
| Objeto<br>Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de bombas hidráulicas. |                              |  |   |
| Capital<br>R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)   |                              | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |
| Titular<br>Nome<br>CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS   | CPF<br>104.477.619-60        | Administrador<br>S   | Início do Mandato<br>07/04/2020           |
|  |                              |  | Término do Mandato<br>Indeterminado       |
| Dados do Administrador<br>Nome<br>CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS  | CPF<br>104.477.619-60        | Início do Mandato<br>07/04/2020  | Término do Mandato<br>Indeterminado       |
| Último Arquivamento<br>Data<br>23/03/2022  | Número<br>20221895493        | Ato/eventos<br>307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2022, às 07:58:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKEVCHAD.



PRC2212267666

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.673/0001-40  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 53335/2022**

O Município de Realeza, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
 CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

**Localização**

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 50,00

**Atividades**

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

**Horário de funcionamento:** LIVRE

**Emitido em**

30/03/2022

**Válido até**

11/03/2023

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR5M5JC4XJ5BB3

---

**Emissor: << Equiplano Público Web >>**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/08/2022 14:07:43

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**  
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36929543000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/88/2022**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 Dados: 2022.08.11 14:17:34 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.08.11 14:17:49 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ n. 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

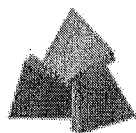
- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.11 14:18:01 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                              |                       |                              |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b> | <b>Inscrição CNPJ</b> | <b>Início das Atividades</b> |
| 90845739-03                  | 36.929.543/0001-35    | 04/2020                      |

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**  
 Título do Estabelecimento **TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**  
 Endereço do Estabelecimento **AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SL 02; - CENTRO - CEP 85770-000**  
**FONE: (46) 3543-3034**  
 Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 04/2020**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**  
**4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS**  
**4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES**  
**4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**  
**4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
**4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**  
**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**

### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação          |
|------|----------------|----------------------------------|-----------------------|
| CPF  | 104.477.619-60 | CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS    | TITULAR PESSOA FÍSICA |

Este CICAD tem validade até 28/08/2022.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90845739-03**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**29/07/2022 8:47:47**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2020, NIRE: 41601009511, CNPJ: 36.929.543/0001-35, estabelecido(a) na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02;, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realeza - PR, 23/03/2022

---

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS  
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 10447761960                      | CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:36 SOB N° 20221895493.  
PROTOCOLO: 221895493 DE 23/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203647757. CNPJ DA SEDE: 36929543000135.  
NIRE: 41601009511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.  
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



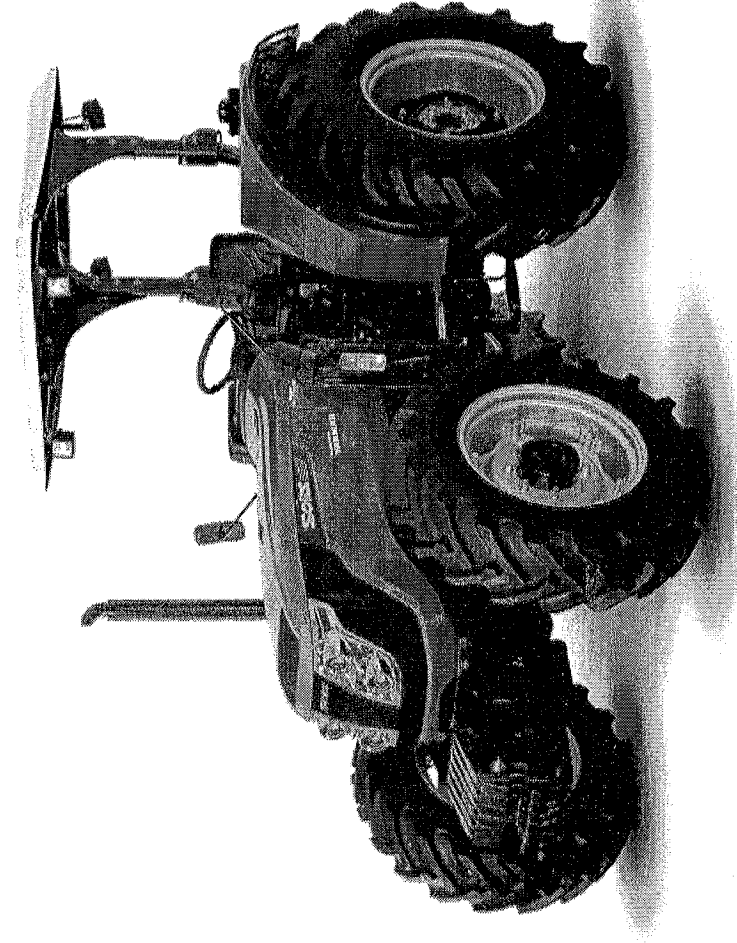


**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| MODELO   | SOLIS 75   |                            |
|--|--|----------------------------|
| Modelo   | TL4100ELI - Diesel   |                            |
| Potência - cv (KW)   | 75 (55,16)   |                            |
| Nº de cilindros  | 4  |                            |
| Aspiração  | Turbo  |                            |
| Cilindradas (cc)   | 3707   |                            |
| Rotação RPM (r/min)  | 2000   |                            |
| Filtro de Ar   | Sim  |                            |
| Auxílio na partida a frio  | Tipos seco com indicador sonoro de manutenção  |                            |
| Torque Máximo (Nm)   | 239 @ 1300 rpm   |                            |
| Reserva do Torque  | 22%  |                            |
| Nível de emissões  | MAR-1 / Tier 3   |                            |
| Tracção  | 4x4 (TDA)  |                            |
| Embreagem  | Dupla independente   |                            |
| Nº de marchas  | 12F - 12R (reverser sincronizado)  |                            |
| Eixo dianteiro   | ZF   |                            |
| Câmbio   | Emprenhagem Sincronizadas  |                            |
| Redução do eixo traseiro   | Eletrônica   |                            |
| Velocidade Máxima (km/h)   | 28,3 @ 2000  |                            |
| Velocidade Mínima (km/h)   | 1,3 @ 2000   |                            |
| Freios   | Multidiscos imersos em óleo  |                            |
| Tipo de atuação  | Mecânico   |                            |
| Freio de Estacionamento  | Alavanca Manual  |                            |
| Eixo Traseiro  | Acionamento mecânico por pedal   |                            |
| 3 Velocidades (rpm)  | 510 / 510 eco / proporcional   |                            |
| Acionamento  | Mecânico   |                            |
| Tipo   | Mecânica independente  |                            |
| Bateria  | 12V & 110AH  |                            |
| Alternador   | 12V, 90A   |                            |
| Tomada elétrica para reboque   | Padrão 7 pinos   |                            |
| Iluminação   | Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho, lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador direcional, tomada 12V, buzina |                            |
| Sinalização / Alimentação  | CAT - II   |                            |
| Engate de 3 pontos   | Ajustável  |                            |
| Capacidade do Levante hidráulico (Kg)  | 2500   |                            |
| Valvula de Comando Direcional  | 2 válvulas, dupla ação com um corpo conversível para simples ação  |                            |
| Variação da bomba hidráulica (lpm)   | 44   |                            |
| Hidráulica   | Hidrostática com bomba exclusiva de 24 L/min   |                            |
| Dispositivo de segurança na partida  | Sim  |                            |
| Capacidade (44-52%) aprox.   | Sim  |                            |
| Raio de giro   | 64   |                            |
| Peso Standard  | Sem freios (m) 3,2   |                            |
| Peso e Dimensões (64-52%)  | Dianteiro - [Opcional]   | 11,2-24 (R1) 112,4-24 (R1) |
|  | Traseiro - [Opcional]  | 16,9-30 (R1) 18,4-30 (R1)  |
|  | Peso (kg)  | 3340                       |
|  | Distância entre eixos (mm)   | 2218                       |
| Equipamentos Básicos   | Comprimento total (mm)   | 4110 (mín) / 4200 (max)    |
|  | Altura (mm) até o ROPS   | 2410 (mín) / 2810 (max)    |
|  | Distância do solo (mm)   | 415                        |
|  | Largura dianteira (mm)   | 1970 (mín)                 |
|  | Largura traseira (mm)  | 1950 (mín)                 |
| Barra de tração oscilante, jogo de contra-peso frontal de 220 Kg, cinto de segurança, contra-peso traseiro 68 Kg + 68 Kg, EPC (ROPS) com teto - estrutura de proteção no capotamento, assento ajustável, espelhos retrovisores, capuz basculante com molda a gás, auxílio na partida a frio. |  |                            |

**SOLIS 75**

75 cv



Supported by  
**YANMAR**

SOLICITE UM ORÇAMENTO



**YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

(19) 3801-9200

@yanmarbrasil

www.yanmar.com/br

Yanmar Brasil

Este material contém o nome e as especificações do produto e todas as informações contidas podem ser alteradas sem aviso prévio. O concessionário pode não ter em estoque todos os modelos e especificações, por isso, antes de comprar sempre confirme todas as informações do produto com a concessionária de sua região.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

**CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 13650829-6 BESP PR

CPF: 104.477.619-60 DATA NASCIMENTO: 21/10/2002

RELACAO:  
 IVANIR CARLOS GRINGS  
 MARTA APARECIDA  
 STOQUEIRA BONFIM

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 07560028060 VALIDADE: 27/11/2025 1ª HABILITACAO: 28/04/2021

OBSERVAÇÕES

*Carlos H. Bonfim Grings*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 16/05/2022

74189370074  
 ASSINATURA DO EMISSOR: PR921607101

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2387267906

PROIBIDO PLASTIFICAR 2387267906



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## **PROPOSTA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022**

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ: 36.929.543/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903  
 ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro  
 CIDADE: Realeza – PR  
 CEP: 85770-000  
 TELEFONE: (46) 3543-2815  
 E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
 BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito  
 AGÊNCIA: 0113-9                      CONTA: 21387-0  
 REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG N°: 13.650.829-6                  CPF N°: 104.477.619-60

| Item | Descrição  | Qtd | Und | Marca/modelo | Valor unit | Valor total |
|------|--|-----|-----|--------------|------------|-------------|
| 01   | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO<br>03 CILINDROS, TURBO<br>INTERCOOLER, MÍNIMO DE<br>75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2,<br>CONTROLE REMOTO<br>SIMPLES, TOMADA DE<br>FROÇA INDEPENDENTE<br>SINCRONIZADA, BOMBA<br>HIDRÁULICA COM VASÃO DE<br>41,5 L/MIN, LEVANTE<br>HIDRÁULICO COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>2.757KG. | 02  | Und | SOLIS 75     | 224.990,00 | 449.980,00  |

Valor total da proposta: R\$ 449.980,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência técnica: pela própria empresa.



**TERRAMAQ**  
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE:908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

Realeza, 11 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.11 14:22:34 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 92\*\*\*\*03  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 02/01/2023 |
| FGTS  | Validade: | 14/08/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 17/01/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 04/11/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 27/09/2022 |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/08/2022 14:07

1 de 1

CPF: 104.477.619-60 Nome: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

Ass: \_\_\_\_\_



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## PROPOSTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ: 36.929.543/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903  
 ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro  
 CIDADE: Realeza - PR  
 CEP: 85770-000  
 TELEFONE: (46) 3543-2815  
 E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
 BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito  
 AGÊNCIA: 0113-9                      CONTA: 21387-0  
 REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG Nº: 13.650.829-6                  CPF Nº: 104.477.619-60

| Item | Descrição  | Qtd | Und | Marca/modelo | Valor unit | Valor total |
|------|--|-----|-----|--------------|------------|-------------|
| 01   | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO<br>03 CILINDROS, TURBO<br>INTERCOOLER, MÍNIMO DE<br>75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2,<br>CONTROLE REMOTO<br>SIMPLES, TOMADA DE<br>FROÇA INDEPENDENTE<br>SINCRONIZADA, BOMBA<br>HIDRÁULICA COM VASÃO DE<br>41,5 L/MIN, LEVANTE<br>HIDRÁULICO COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>2.757KG. | 02  | Und | SOLIS 75     | 224.990,00 | 449.980,00  |

Valor total da proposta: R\$ 449.980,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência técnica: pela própria empresa.

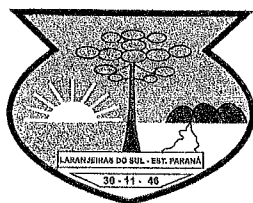


TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE: 908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaterraviva@gmail.com](mailto:joaterraviva@gmail.com)

Realeza, 11 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.11 14:22:34 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul – PR, 18 de agosto de 2022.

## MEMORANDO INTERNO Nº 204/2022

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio De Nez -Departamento de Licitações.

**Assunto: PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022- TRATOR AGRICOLA 75 CV.**

Informamos que o item I do PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022, assim descrito:

- *TRATOR AGRÍCOLA NOVO 3 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75CV, 4X4, CÂMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.757KG.*

Tendo como vencedor do Certame licitatório a Empresa TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ: 36.929.543/0001-35, com o Trator da marca YANMAR SOLIS 75.

**ATESTAMOS QUE O MESMO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº88/2022, NO QUE SE REFERE A CAPACIDADE MÍNIMA DO LEVANTE HIDRAULICO DE 2.757 KG, SENDO ESSA DO MODELO (2500KG) APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA INFERIOR A DESCRITA NO EDITAL. FICANDO ASSIM ESSA DESCLASSIFICADA DO PREGÃO ELETRONICO 88/2022.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gilmar Negretti**  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.827.383/0001-76  
Razão Social: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA TUCURUI, 995 - VILA CARLI - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 00.827.383/0001-76 DUNS®: 906873596

Razão Social: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 00.827.383/0001-76 DUNS®: 906873596

Razão Social: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 00.827.383/0001-76 DUNS®: 906873596

Razão Social: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

|



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.827.383/0001-76 DUNS®: 906873596  
Razão Social: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 29/08/2022 |
| FGTS  | Validade: | 28/08/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/01/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 13/04/2012 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 07/06/2012 (*) |



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 00.827.383/0001-76 DUNS®: 906873596

Razão Social: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS  
Pregão Eletrônico nº 088/2022.

**RAZÃO SOCIAL:** SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 00.827.383/0001-76 INSC. ESTADUAL: 401.09049-57

Tel: (42) 3624-2100 Fax: (42) 3624-1806 Celular: (42) 9977-2711

Contato Comercial: Irineu Ruckhaber Morschbacher

E-mail: simex@simexagricola.com.br

Endereço: Rua Tucuruí, 995, Bairro Vila Carli

Guarapuava-PR – CEP 85.040-364

Banco: 001 – Banco do Brasil S. A. – Agência 4121-1 – Conta: 39258-8

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA / MODELO       | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|-------|-------|------------|-------------|
| 1    | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG<br>Garantia 12 meses | NEW HOLLAND / TL5.80 | UNID. | 2     | 225.000,00 | 450.000,00  |

Valor total da proposta: R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Guarapuava, 18 de Agosto de 2022.

  
**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Karl Mathias Leh                      Madalena Remlinger  
 RG 589.928 SSP PR                      RG 865.729 SSP PR  
 CPF: 150.488.289-72                      CPF: 255.665.389-72  
 Sócio Administrador                      Sócia Administradora  
 Rua Tucuruí, 995 - Bairro de Vila Carli - 85040-364 - Guarapuava-PR

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995  
Guarapuava/PR - Cep 85.040-364  
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806  
simex@simexagricola.com.br  
Apucarana/PR - Tel. (41) 3424-2100 - Fax (41) 3424-4439  
Lajeado/RS - Tel./Fax (51) 3472-1468  
Lajeado/RS - Tel. (51) 3635-2398 - Fax (51) 3635-4531



1

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**ANA MARIA JUNG KLEIN**, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr., CPF.500.469.699-34; **MADALENA REMLINGER**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 589.928-SSP-PR., CPF.150.488.299-72 e **INGE ANNEMARI WILK JUNG**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa **SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede e foro à Rua Tucuruí, nº 995.-Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava-Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20185911889, por despacho em sessão de 06.11.2018; os sócios resolvem alterar e efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os sócios resolvem elevar o Capital Social, de R\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais) para R\$ 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), elevando a quantidade de quotas de 6.800.000 (Seis milhões e Oitocentas mil) para 9.800.000 (Nove Milhões e Oitocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste País, fica assim distribuído na mesma proporção da participação societária, a saber:

**ANA MARIA JUNG KLEIN** - Já qualificada, detentora de 1.904.000 (Um Milhão, Novecentas e Quatro mil) quotas, integraliza neste ato 840.000 (Oitocentas e Quarenta Mil) quotas, perfazendo o total de 2.744.000 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.904.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil Reais) para o valor de R\$ 2.744.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);



**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE – 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**MADALENA REMLINGER** - Já qualificada, detentora de 1.904.000 (Um Milhão, Novecentas e Quatro mil) quotas, integraliza neste ato 840.000 (Oitocentas e Quarenta Mil) quotas, perfazendo o total de 2.744.000 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.904.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil Reais) para o valor de R\$ 2.744.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);

**INGE ANNEMARI WILK JUNG** - Já qualificada, detentora de 1.904.000 (Um Milhão, Novecentas e Quatro mil) quotas, integraliza neste ato 840.000 (Oitocentas e Quarenta Mil) quotas, perfazendo o total de 2.744.000 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.904.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil Reais) para o valor de R\$ 2.744.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);

**KARL MATHIAS LEH** - Já qualificado, detentor de 1.088.000 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil) quotas, integraliza neste ato 480.000 (Quatrocentas e Oitenta Mil) quotas, perfazendo o total de 1.568.000 (Um Milhão, Quinhentas e Sessenta e Oito Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.088.000,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil Reais) para o valor de R\$ 1.568.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais);

| SÓCIOS                  | QUOTAS           | VALOR R\$.          |
|-------------------------|------------------|---------------------|
| ANA MARIA JUNG KLEIN    | 2.744.000        | 2.744.000,00        |
| MADALENA REMLINGER      | 2.744.000        | 2.744.000,00        |
| INGE ANNEMARI WILK JUNG | 2.744.000        | 2.744.000,00        |
| KARL MATHIAS LEH        | 1.568.000        | 1.568.000,00        |
| <b>TOTAIS</b>           | <b>9.800.000</b> | <b>9.800.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios resolvem, por este instrumento, de acordo com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social e alterações tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ 00.827.383/0001-76 NIRE - 412.03298270**  
**CONTRATO CONSOLIDADO**

**ANA MARIA JUNG KLEIN**, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr., CPF.500.469.699-34; **MADALENA REMLINGER**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº.589.928-SSP-Pr., CPF.150.488.299-72 e **INGE ANNEMARI WILK JUNG**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa **SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede e foro à Rua Tucuruí, nº 995.- Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20185911889, por despacho em sessão de 06/11/2008; os sócios resolvem efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL.** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE.** A sede e domicílio da empresa é à Rua Tucuruí, nº.995 - Vila Carli - CEP.85.040-364 em Guarapuava - Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS DA SOCIEDADE:**

- Filial à Rua Alberto Minski, nº 1210, Vila Industrial, CEP.85.303-550 em Laranjeiras do Sul - Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0046036-2 em despacho por sessão de 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0002-57

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

e inscrição estadual nº.901.00296-75, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

- Filial à Avenida Itália, 790, Jardim Europa – CEP.86.870-000 em Ivaiporã – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0063365-8 em despacho por sessão de 30/04/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0003-38 e inscrição estadual nº.901.82318-99, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Avenida Zilda Seixas do Amaral, 2930, Parque Industrial Zona Norte – CEP.86.806-380 em Apucarana – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 419.0064269-0 em despacho por sessão de 05/07/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0004-19 e inscrição estadual nº.901.87798-00, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Rodovia BR 373 km 400, s/n, em Cândói – Pr. CEP-85.140-000, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 419.0142678-8 em despacho por sessão de 28/05/2015, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0005-08 e inscrição estadual nº 906.99043-16, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL.** O capital social, no valor de R\$. 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), dividido em 9.800.000 (Nove milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste País, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                  | QUOTAS    | VALOR R\$.   |
|-------------------------|-----------|--------------|
| ANA MARIA JUNG KLEIN    | 2.744.000 | 2.744.000,00 |
| MADALENA REMLINGER      | 2.744.000 | 2.744.000,00 |
| INGE ANNEMARI WILK JUNG | 2.744.000 | 2.744.000,00 |
| KARL MATHIAS LEH        | 1.568.000 | 1.568.000,00 |
| TOTAIS                  | 9.800.000 | 9.800.000,00 |

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO** - O Objeto é: Comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios dos mesmos; comércio, importação e exportação de veículos; comércio, importação e exportação de peças e acessórios para veículos; comércio, importação e exportação de materiais de construção; comércio, importação e exportação de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais; comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos industriais, comércio de cereais, serviços de transporte rodoviário de cargas; serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos agrícolas; serviços de reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários; serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e serviços de assistência técnica rural.

**CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01.10.95. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.** O sócio que pretender ceder suas quotas, ou parte delas, comunicará aos demais a sua decisão, em documento escrito e assinado, em tantas vias quantas forem os sócios, menos uma, nele propondo preço e condições.

§ 1º. Qualquer sócio, incontinenti, expedirá aos demais, por cartório de Registro de Títulos e Documentos, as vias recebidas ou as entregará pessoalmente contra recibo.

§ 2º. Dentro de 10 (dez) dias contados da recepção do documento, caberá à sociedade a preferência à aquisição da totalidade das quotas oferecidas, observadas as normas vigentes.

§ 3º. Se não ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, dentro de 5 (cinco) dias contados do término do prazo nele mencionado, cada sócio poderá, na proporção das quotas de que for titular, exercer seu direito de preferência.

§ 4º. A parte cabível aos sócios que não se interessarem pela aquisição, ou que não exercerem integralmente seu direito de preferência, será cedida, respeitada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, aos que, dentro do prazo nele fixado, se tiverem declarado interessados nas sobras.

§ 5º. A comunicação do exercício de preferência será entregue, pela mesma via referida no § 1º desta cláusula.

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

§ 6º. O sócio proponente, respeitadas as condições e preço mencionados no documento referido no "caput" desta cláusula, ficará livre para ceder a terceiros todas as quotas oferecidas se não forem elas totalmente adquiridas pela sociedade ou pelos quotistas.

§ 7º. Não produzirá efeitos em relação à sociedade, a cessão realizada em desacordo com as normas estabelecidas nesta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE SÓCIOS.** O sócio que pretender retirar-se da sociedade notificará aos demais, por via cartorária, ou pessoalmente contra recibo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º. - No prazo mencionado no "caput" desta cláusula, será elaborado balanço especial, avaliados os bens pelo valor de mercado.

§ 2º. - O valor de cada quota será obtido pela divisão do montante do patrimônio líquido apurado nos termos do parágrafo anterior, dividido pelo número de quotas componentes do capital social.

§ 3º. - O pagamento ao sócio será efetuado:

a) - 15% (quinze por cento) do valor das suas quotas, em dinheiro e à vista.

b) - O saldo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas e iguais, atualizadas monetariamente conforme a variação do IGP-M, ou do índice que o substituir.

**CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE SÓCIO.** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de sócio e continuará com os remanescentes.

Parágrafo único - A apuração do valor das quotas do "de cujus" e o pagamento proceder-se-ão na forma prevista na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** Dissolvendo-se por qualquer razão a sociedade, sua liquidação obedecerá ao seguinte regramento:

a) Proceder-se-á, imediatamente, ao inventário geral de ativo e passivo e ao respectivo balanço, no qual os haveres de cada sócio, de qualquer natureza, serão reunidos numa única conta; aos sócios que, isolada ou conjuntamente, se dispuserem a adquirir o acervo social, ativo e passivo, para continuidade da exploração dos negócios sociais, fica reservado o direito de adquiri-lo, pelos valores constantes do inventário e balanço acima referidos;

b) Ocorrendo competição entre sócios, em igualdade de condições, para esse fim, o patrimônio social ficará pertencendo e será adjudicado ao sócio ou grupo de sócios

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

que oferecer preços maiores que os constantes do balanço, ficando investidos em todos os direitos e obrigações sociais, como sucessores da sociedade dissolvida;

- c) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, pagarão eles aos demais sócios os seus respectivos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária de acordo com a variação dos índices do IGP-M, ou equivalente, determinado pelo Governo Federal, sendo as prestações representadas por letras de câmbio ou notas promissórias, com responsabilidade solidária dos sócios adquirentes do acervo social;
- d) Em havendo recusa ou oposição dos sócios em minoria, os demais poderão requerer em juízo a adjudicação do acervo social, mediante consignação das cambiais antes referidas; ocorrendo dissolução, por acordo unânime entre os sócios, uma vez extinta a sociedade, depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios, na proporção da participação societária de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 1.054, combinado com o art. 997, ambos do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade caberá aos sócios ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto de dois sócios, participando sempre das assinaturas o sócio KARL MATHIAS LEH e/ou a sócia MADALENA REMLINGER, com os mais amplos poderes, ficando dispensados de prestar caução

§ 1º. A sociedade poderá também ser representada por procuradores constituídos pelos administradores e nos limites constantes dos instrumentos de nomeação, tendo as procurações ad negotia, prazo de validade de 1 (um) ano, no máximo.

§ 2º. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive a prestação de avais, fianças e outros de favor, ainda que em benefício dos próprios sócios.

§ 3º. Nos impedimentos, os administradores serão substituídos por indicação dos sócios KARL MATHIAS LEH e MADALENA REMLINGER, mediante documento a ser

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis. Ocorrendo vaga, o substituto será indicado por alteração contratual.

§ 4º. Todos os atos e documentos que importem em compra, venda, hipoteca, ou oneração de bens imóveis pertencentes à sociedade, serão obrigatoriamente assinados por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**

Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, a serem submetidas à aprovação dos sócios.

§ 1º. - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias a qualquer tempo, podendo, ainda, examinar os livros e demais documentos da sociedade.

§ 2º. - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual, ou em períodos menores, terão a destinação que os sócios deliberarem, na proporção por eles avençada, podendo ser proporcional, ou não, à participação de cada sócio na composição do capital social, respeitada a vedação constante do art. 1.008, do Código Civil.

§ 3º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e demais quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou distribuições se derem em prejuízo do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APRECIÇÃO DAS CONTAS** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÓ-LABORE.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO.** Os administradores ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE – 412.03298270**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10.01.2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15.12.1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art. 1.066 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO -** Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 08 de Setembro de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

*Arja Maria Jung Klein*  
Arja Maria Jung Klein

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

*Madalena Remlinger*  
Madalena Remlinger

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

*Karl Mathias Leh*  
Karl Mathias Leh


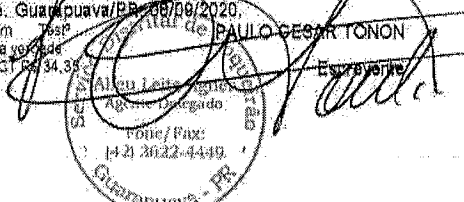
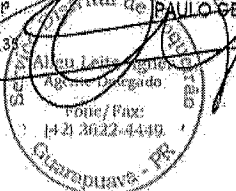
SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

*Inge Annemari Wilk Jung*  
Inge Annemari Wilk Jung



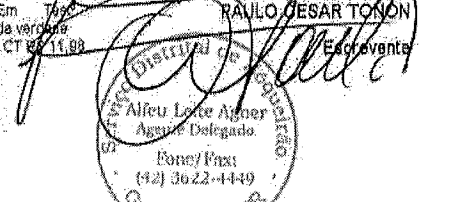
**Sistema Estadual de Registro**      **Alfeu Leite Agner**      **Av. Professor Manoel João Silveira, 1633**  
 Agência Delegada      Guarapuava - Paraná | (41) 3622-4449  
 carimto@registroestadualpr.gov.br

SELO: **8EHEn.CwFd8.Iv3o6**, Controle: **tmHpD.EVDEI**  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de **KARL MATHIAS LEH, MADALENA REMLINGER e ANA MARIA JUNG KLEIN**. Dou fé: Guarapuava/PR, 20/09/2020.  
 Em 7:52 da tarde de 20/09/2020, CT Nº 34,35      **PAULO CESAR TONON**      Escrivente

**Sistema Estadual de Registro**      **Alfeu Leite Agner**      **Av. Professor Manoel João Silveira, 1633**  
 Agência Delegada      Guarapuava - Paraná | (41) 3622-4449  
 carimto@registroestadualpr.gov.br

SELO: **JEHOK.NqTCS.Ivxtk**, Controle: **R7Hfw.vdjjL**  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **INGE ANNEMARI WILK JUNG**. Dou fé: Guarapuava/PR, 09/09/2020.  
 Em 7:52 da tarde de 09/09/2020, CT Nº 11,89      **PAULO CESAR TONON**      Escrivente


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 14:39 SOB Nº 20205377343.  
 PROTOCOLO: 205377343 DE 21/09/2020 15:28.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004466829. NIRE: 41203298270.  
 SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS  
Pregão Eletrônico nº 088/2022.

**RAZÃO SOCIAL:** SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 00.827.383/0001-76 INSC. ESTADUAL: 401.09049-57

Tel: (42) 3624-2100 Fax: (42) 3624-1806 Celular: (42) 9977-2711

Contato Comercial: Irineu Ruckhaber Morschbacher

E-mail: simex@simexagricola.com.br

Endereço: Rua Tucuruí, 995, Bairro Vila Carli

Guarapuava-PR – CEP 85.040-364

Banco: 001 – Banco do Brasil S. A. – Agência 4121-1 – Conta: 39258-8

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA / MODELO             | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------------|-------|-------|------------|-------------|
| 1    | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03<br>CILINDROS, TURBO INTERCOOLER,<br>MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X<br>2, CONTROLE REMOTO SIMPLES,<br>TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE<br>SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA<br>COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE<br>HIDRÁULICO COM CAPACIDADE<br>MÍNIMA 2.757KG<br>Garantia 12 meses | NEW<br>HOLLAND /<br>TL5.80 | UNID. | 2     | 225.000,00 | 450.000,00  |

Valor total da proposta: R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Guarapuava, 18 de Agosto de 2022.

  
**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Karl Mathias Leh                      Madalena Remlinger  
 RG 589.928 SSP PR                      RG 865.729 SSP PR  
 CPF: 150.488.299-72                      CPF: 255.665.389-72  
 Sócio Administrador                      Sócia Administradora  
 Rua Tucuruí, 995 - Bairro de Vila Carli - 85040-364 - Guarapuava - PR

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

Rua Tucuruí, 995  
Guarapuava/PR - Cep: 85.040-364  
Tel: (42) 3624-2100 - Fax: (42) 3624-1806  
simex@simexagricola.com.br  
Apucarana/PR - Tel: (42) 3424-2100 - Fax: (42) 3424-4439  
Iraporã/PR - Tel: (42) 3472-1408  
Laranjeiras do Sul/PR - Tel: (42) 3635-2308 - Fax: (42) 3635-4531



|   |   |   |
|---|---|---|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.827.383/0001-76</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/1995</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b><br><b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R TUCURUI</b>  | NÚMERO<br><b>995</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>85.040-364</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA CARLI</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>GUARAPUAVA</b>                  |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>simex@simexagrixcola.com.br</b>   |   | TELEFONE<br><b>(42) 3624-2100</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/09/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 10:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: **00.827.383/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:16 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **7F73.3BCC.054D.8B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

221

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027253405-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.827.383/0001-76**  
Nome: **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76



222

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 33530/2022**

**Contribuinte**

|              |   |         |                 |
|--------------|---|---------|-----------------|
| Nome/Razão:  | 485667 - SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA            |         |                 |
| CNPJ/CPF:    | 00.827.383/0001-76                                | /       |                 |
| Endereço:    | AVENIDA PREFEITO ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, 995 |         |                 |
| Complemento: |   |         |                 |
| Bairro:      | VILA CARLI  | Cidade: | Guarapuava - PR |

**Finalidade**

|  |
|--|
|  |
|--|

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>18/05/2022</b> | <b>90 dias</b>   |

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de maio de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.827.383/0001-76

**Razão Social:** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**Endereço:** ROD BR 277 KM 351 SN / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2022 a 28/08/2022

**Certificação Número:** 2022073000295772084706

Informação obtida em 17/08/2022 09:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.827.383/0001-76  
Certidão n°: 23264267/2022  
Expedição: 22/07/2022, às 09:39:09  
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.827.383/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

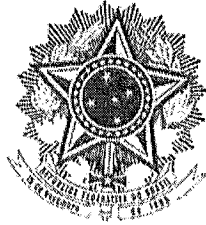
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ 00.827.383/0001-76, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 11 de Julho de 2022

*Raquel Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



A empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **00.827.383/0001-76**, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. **Karl Mathias Leh**, portador da carteira de identidade nº **589.928-1 SPPR**, e do CPF nº **150.488.299-72**, da Sra. **Madelena Remlinger**, portadora da carteira de identidade nº **865.729 SPPR**, e do CPF nº **255.665.389-72**, no uso de suas atribuições legais, vem:

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 088/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais; O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Av. Tecuru, 928  
 Guarapuava/PR - Cep: 85.000-000  
 Tel: (41) 3624-2100 - Fax: (41) 3624-1896  
 e-mail: simex@simexagricola.com.br  
 Curitiba/PR - Tel: (41) 3624-2100 - Fax: (41) 3624-9832  
 Londrina/PR - Tel: Fax: (41) 3172-1460  
 Laranjeiras do Sul/MS - Tel: (41) 3633-2290 - Fax: (41) 3633-4318





Por ser verdade assina a presente.

Guarapuava, 18 de Agosto de 2022.

*[Handwritten signature of Karl Mathias Leh]*

*[Handwritten signature of Madalena Remlinger]*

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Karl Mathias Leh

Madalena Remlinger

RG 589.928 SSP PR

RG 865.729 SSP PR

CPF: 150.488.299-72

CPF: 255.665.389-72

Sócio Administrador

Sócia Administradora

Rua Tukurui, 995 - Bairro de Vila Carli - 85040-364 - Guarapuava - PR

**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

Rua Tukurui, 995 -  
Guarapuava - PR - Cep: 85040-364  
Tel: (41) 3624-3100 - Fax: (41) 3624-1086  
www.simexagricola.com.br  
Guarapuava - PR - Tel: (41) 3624-3100 - Fax: (41) 3624-4433  
Lacépore - PR - Tel: Fax: (41) 3472-1468  
Lacépore - PR - Tel: Fax: (41) 3472-2200 - Fax: (41) 3472-4521



# SÉRIE TL5

## TRATORES



### TRANSMISSÃO

Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.



LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf



### LIFT-O-MATIC™

Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.



### CONFORTO INCOMPARÁVEL

Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.



### MOTOR IPT S8000. MAIOR DE BAIXO CONSUMO E

RESPOSTAS RÁPIDAS. Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.



### EIXO DIANTEIRO EM CARCACA ÚNICA

AUTOBLOCANTE E CROZETAS METÁLICAS. Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÉRIE TL5

| MODELO  | TL5.80   | TL5.90                          | TL5.100               |
|---|--|---------------------------------|-----------------------|
| <b>MOTOR FPT S8000</b>                              |  |                                 |                       |
| POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)         | 80 (79)  | 90 (89)                         | 101 (99)              |
| TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm                           | 300 Nm   | 330 Nm                          | 380 Nm                |
| NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA                    | 4 / 3,908 cm <sup>3</sup>  |                                 |                       |
| ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA                          | TURBO INTERCOOLER / DELPHI   |                                 |                       |
| RESERVA DE TORQUE                                   | 26%  |                                 | 27%                   |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO                      | 140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)  |                                 |                       |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO                  | 171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)   |                                 |                       |
| <b>EMBREAGEM</b>                                    |  |                                 |                       |
| MATERIAL DO DISCO                                   | DÚPLO SECO CERAMÉTICO  |                                 |                       |
| ACIONAMENTO   | MECÂNICO   |                                 |                       |
| OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS                      | POWER SHUTTLE  |                                 |                       |
| <b>TRANSMISSÃO</b>                                  |  |                                 |                       |
| TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS / PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA | SINCRONIZADA/LATERAL/OPCIONAL  |                                 |                       |
| NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ                     | 12X4/12X12   |                                 | 12X12                 |
| SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL)              | 20X12  |                                 |                       |
| REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)               | 12X12 POWER SHUTTLE  |                                 |                       |
| REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ                       | OPCIONAL 12X12 / 20X12   | STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12 |                       |
| <b>BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO</b>           |  |                                 |                       |
| ACIONAMENTO   | MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)  |                                 | ELETRO-HIDRÁULICO     |
| ATUAÇÃO   | EIXO TRASEIRO  |                                 |                       |
| ELETRO-HIDRÁULICO                                   | POWER SHUTTLE  |                                 |                       |
| <b>TRAÇÃO DIANTEIRA</b>                             |  |                                 |                       |
| ACIONAMENTO / DIFERENCIAL                           | ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE   |                                 |                       |
| ÂNGULO DE ESTERCEMENTO                              | 55°  |                                 |                       |
| OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL                           | 11°  |                                 |                       |
| RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD                           | 5,3 m  |                                 |                       |
| EIXO FRONTAL  | CLASSE II  |                                 |                       |
| <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b>                           |  |                                 |                       |
| CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA                        | 44,5 L/min   |                                 |                       |
| IMPLEMENTOS   | CATEGORIA II   |                                 |                       |
| LIFT-O-MATIC™                                       | STANDARD   |                                 |                       |
| VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO           | 02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT   |                                 |                       |
| CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL                      | 3.600 kg   |                                 |                       |
| CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL             | 2.200 kg   |                                 |                       |
| <b>DIREÇÃO</b>                                      |  |                                 |                       |
| TIPO / SISTEMA                                      | HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE  |                                 |                       |
| BOMBA HIDRÁULICA ENGRANAGEM                         | 29 L/min   |                                 |                       |
| <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>                             |  |                                 |                       |
| ALTERNADOR - CAB. / PLAT.                           | 120 Ah / 85 Ah   |                                 |                       |
| BATERIA - 12V CAB - PLAT / MOTOR DE PARTIDA         | 100 Ah / 3.0 kW  |                                 |                       |
| <b>TOMADA DE FORÇA</b>                              |  |                                 |                       |
| ATUAÇÃO   | INDEPENDENTE   |                                 |                       |
| ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm    | TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE  |                                 |                       |
|   | TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL)   |                                 | STANDARD              |
| ACIONAMENTO MECÂNICO                                | STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm   |                                 | 540, 540E e 1.000 rpm |
| EIXO  | 1 3/8" 6 ESTRIAS   |                                 |                       |
| POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)         | 69(68)   | 76(75)                          | 86(85)                |
| TDF SINCRONIZADA COM RODA                           | STANDARD   |                                 |                       |
| <b>FREIOS</b>                                       |  |                                 |                       |
| TIPO / ACIONAMENTO INDEPENDENTE                     | DISCO EM BANHO DE ÓLEO / HIDRÁULICO  |                                 |                       |
| FREIO DE ESTACIONAMENTO                             | MANUAL E INDEPENDENTE  |                                 |                       |
| <b>CONFORTO DO OPERADOR</b>                         |  |                                 |                       |
| CABINADO / PLATAFORMADO                             | DISPONÍVEL   |                                 |                       |
| AR-CONDICIONADO CABINADO                            | STANDARD   |                                 |                       |
| <b>PESO</b>   |  |                                 |                       |
| PESO FRONTAL  | 4x40kg / 8x40kg (OPCIONAL) / 4x45kg (OPCIONAL)   |                                 |                       |
| PESO TRASEIRO                                       | 4x50 kg/6x50 kg (OPCIONAL)   |                                 |                       |
| PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB.                        | 3.470 kg / 3.630 kg  |                                 |                       |
| PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL                              | 4.500 kg   | 5.000 kg                        | 5.600 kg              |
| <b>DIMENSÕES</b>                                    |  |                                 |                       |
| COMPRIMENTO TOTAL                                   | 3.980 mm   |                                 |                       |
| LARGURA TOTAL CAB. / PLAT.                          | 1.910 mm   |                                 |                       |
| ALTURA TOTAL CAB. / PLAT.                           | 2.800 mm / 2.630 mm  |                                 |                       |
| <b>AGRICULTURA DE PRECISÃO</b>                      |  |                                 |                       |
| SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO             | OPCIONAL   |                                 |                       |
| <b>DISPONIBILIDADE DE PNEUS</b>                     |  |                                 |                       |
| EIXO FROTA  | 2W 7.50-16 8PR / 16.9-28-10PR-R1<br>12.4-24 08PR R1 / 18.4-30 10PR R1<br>12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 06PR R1 |                                 |                       |
| DIANTEIRO / TRASEIRO                                | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-34 10PR R1  |                                 |                       |
|   | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-30 06PR R2  |                                 |                       |
|   | 14.9-24 06PR R1 / 23.1-26 10PR R2  |                                 |                       |
|   | 14.9-24 06PR R2 / 23.1-26 10PR R2  |                                 |                       |
|   | 380/85R24 R1W / 460/85R34 R1W  |                                 |                       |
| RADIAL  | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 14PR R1  |                                 |                       |
| FLORESTAL   | 14.9-24 12PR HD / 18.4-34 14PR HD  |                                 |                       |



A Brand of CNH Industrial

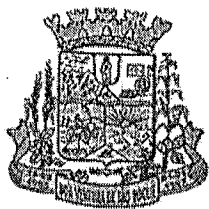


www.newholland.com.br



NHAGS101L

SEMPRE COM VOCÊ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para devidos fins que a Empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cnpj, sob nº 00.827.383/0001-76, sediada na na rua **Tucuruí**, nº 995 – Bairro de Vila Carli – Cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, CEP: 85.040-364 prestou serviços para esta Municipalidade satisfatoriamente através no fornecimento de 01 Trator Agrícola, referente aos Pregões nº 53/2014 e Contrato nº. 174/2014, onde cumpriu com as obrigações assumidas dentro das especificações e normas exigidas por esta Municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e não houve reclamação da qualidade dos serviços prestados.

Boa Ventura de São Roque, 10 de março de 2020.

**ADILSON ROQUE DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.**

Adilson Roque dos Santos  
Secretário de Administração  
CPF 057 067 799-88

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.827.383/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 78

## TERMO DE ABERTURA

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| Nome Empresarial  | SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| NIRE  | 41203298270                   |
| CNPJ  | 00.827.383/0001-76            |
| Número de Ordem   | 78                            |
| Natureza do Livro   | Livro Diário                  |
| Município   | GUARAPUAVA                    |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 26/09/1995                    |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                               |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2021                    |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 1268770                       |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| Nome Empresarial                              | SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário                  |
| Número de ordem                               | 78                            |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1268770                       |
| Data de início                                | 01/01/2021                    |
| Data de término                               | 31/12/2021                    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.827.383/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                        | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|----------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO                            |      | R\$ 43.538.635,51 | R\$ 52.900.555,08 |
| CIRCULANTE                       |      | R\$ 38.503.379,72 | R\$ 44.607.533,20 |
| DISPONIBILIDADES                 |      | R\$ 9.532.015,40  | R\$ 8.476.443,94  |
| CAIXA GERAL                      |      | R\$ 71.453,63     | R\$ 25.054,05     |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO           |      | R\$ 2.090.142,53  | R\$ 69.400,50     |
| VAL. MOBILIARIOS - APLIC. FINANC |      | R\$ 7.370.419,24  | R\$ 8.381.989,39  |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO         |      | R\$ 9.390.851,28  | R\$ 13.857.484,70 |
| DUPLICATAS A RECEBER             |      | R\$ 7.697.952,90  | R\$ 13.271.573,82 |
| CONTA CORRENTE - FABRICANTE      |      | R\$ 29.028,63     | R\$ 90.206,72     |
| CREDITOS DIVERSOS                |      | R\$ 1.663.869,75  | R\$ 495.704,16    |
| ESTOQUES                         |      | R\$ 18.149.303,47 | R\$ 22.124.549,34 |
| ESTOQUE PECAS/ACESSORIOS         |      | R\$ 11.098.871,76 | R\$ 14.798.995,52 |
| ESTOQUES MAQUINAS/IMPLEM - NOVOS |      | R\$ 6.987.660,38  | R\$ 7.201.816,04  |
| OUTROS ESTOQUES                  |      | R\$ 15.551,94     | R\$ 123.737,78    |
| ESTOQUE DE TERCEIROS             |      | R\$ 47.219,39     | R\$ (0,00)        |
| IMPOSTOS A RECUPERAR             |      | R\$ 117.808,92    | R\$ (0,00)        |
| IMPOSTOS A RECUPERAR             |      | R\$ 117.808,92    | R\$ (0,00)        |
| OUTROS VALORES A RECEBER         |      | R\$ 1.313.400,65  | R\$ 149.055,22    |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES      |      | R\$ 7.391,35      | R\$ 62.355,36     |
| ADIANTAMENTO DIVERSOS            |      | R\$ 46.487,71     | R\$ 86.699,86     |
| ADIANTAMENTOS A PESSOAS LIGADAS  |      | R\$ 1.259.521,59  | R\$ (0,00)        |
| NAO CIRCULANTE                   |      | R\$ 4.677.676,92  | R\$ 8.292.021,88  |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO         |      | R\$ 4.180.568,34  | R\$ 7.831.617,60  |
| APLICACOES FINANCEIRAS           |      | R\$ 4.180.568,34  | R\$ 7.831.617,60  |
| INVESTIMENTOS                    |      | R\$ 67.132,44     | R\$ 72.962,20     |
| CONSORCIOS                       |      | R\$ 67.132,44     | R\$ 72.962,20     |
| IMOBILIZADO                      |      | R\$ 212.482,70    | R\$ 172.100,44    |
| IMOBILIZADO                      |      | R\$ 1.142.375,31  | R\$ 1.142.375,31  |
| (-) DEPRECIACOES                 |      | R\$ (929.892,61)  | R\$ (970.274,87)  |
| BENS INTANGIVEIS                 |      | R\$ 217.493,44    | R\$ 215.341,64    |
| INTANGIVEL                       |      | R\$ 217.493,44    | R\$ 215.341,64    |
| PERMANENTE                       |      | R\$ 1.000,00      | R\$ 1.000,00      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.827.383/0001-76

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                         | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final       |
|-----------------------------------|------|--------------------|-------------------|
| INVESTIMENTOS                     |      | R\$ 1.000,00       | R\$ 1.000,00      |
| PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS  |      | R\$ 1.000,00       | R\$ 1.000,00      |
| CONTAS DE COMPENSACAO             |      | R\$ 356.578,87     | R\$ (0,00)        |
| CONTAS DE COMPENSACAO             |      | R\$ 356.578,87     | R\$ (0,00)        |
| CONTAS DE COMPENSACAO             |      | R\$ 356.578,87     | R\$ (0,00)        |
| PASSIVO                           |      | R\$ 43.538.635,51  | R\$ 52.900.555,08 |
| CIRCULANTE                        |      | R\$ 27.648.260,33  | R\$ 24.325.443,49 |
| OBRIGACOES A PAGAR                |      | R\$ 22.562.014,79  | R\$ 19.768.879,20 |
| TITULOS A PAGAR                   |      | R\$ 18.609.023,96  | R\$ 15.819.259,61 |
| EMPRESTIMOS A PAGAR               |      | R\$ 3.952.990,83   | R\$ 3.949.619,59  |
| CONTAS A PAGAR                    |      | R\$ 4.022.426,53   | R\$ 3.275.432,34  |
| OBRIGACOES COM PESSOAL/ENCARGOS   |      | R\$ 1.569,31       | R\$ 0,00          |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIB A PAGAR  |      | R\$ 1.193.240,80   | R\$ 1.249.983,84  |
| OBRIGACOES COM TERCEIROS          |      | R\$ 2.827.616,42   | R\$ 2.025.448,50  |
| PROVISOES                         |      | R\$ 1.009.332,39   | R\$ 1.281.131,95  |
| PROVISOES DUODECIMAS              |      | R\$ 1.009.332,39   | R\$ 1.281.131,95  |
| OUTRAS CONTAS                     |      | R\$ 54.486,62      | R\$ 0,00          |
| ICMS S/DEMONSTR.E CONSIGNACAO     |      | R\$ 7.267,23       | R\$ 0,00          |
| MERCADORIAS DE TERCEIROS          |      | R\$ 47.219,39      | R\$ 0,00          |
| PASSIVO NAO CIRCULANTE            |      | R\$ 11.633.069,95  | R\$ 10.879.073,02 |
| TITULOS E VALORES A PAGAR         |      | R\$ 11.633.069,95  | R\$ 10.879.073,02 |
| CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS       |      | R\$ 342.854,19     | R\$ 1.045.894,12  |
| EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO         |      | R\$ 11.290.215,76  | R\$ 9.833.178,90  |
| PATRIMONIO LIQUIDO                |      | R\$ 3.900.726,36   | R\$ 17.696.038,57 |
| CAPITAL SOCIAL                    |      | R\$ 9.800.000,00   | R\$ 9.800.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO                 |      | R\$ 9.800.000,00   | R\$ 9.800.000,00  |
| (-) LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS |      | R\$ (5.899.273,64) | R\$ 7.896.038,57  |
| LUCROS ACUMULADOS                 |      | R\$ 0,00           | R\$ 7.896.038,57  |
| (-) PREJUIZOS ACUMULADOS          |      | R\$ (5.899.273,64) | R\$ 0,00          |
| CONTAS DE COMPENSACOES            |      | R\$ 356.578,87     | R\$ 0,00          |
| CONTAS DE COMPENSACOES            |      | R\$ 356.578,87     | R\$ 0,00          |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.827.383/0001-76  
Número de Ordem do Livro: 78  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição              | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final |
|------------------------|------|----------------|-------------|
| CONTAS DE COMPENSACOES |      | R\$ 356.578,87 | R\$ 0,00    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.827.383/0001-76

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                            | Nota | Saldo anterior       | Saldo atual          |
|--------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| RESULTADO                            |      | R\$ 3.054.337,17     | R\$ 17.867.312,21    |
| RECEITAS LIQUIDAS OPERACIONAIS       |      | R\$ 127.220.137,79   | R\$ 223.369.136,73   |
| RECEITAS LIQUIDAS - MAQ/IMPLEM       |      | R\$ 94.318.404,14    | R\$ 177.145.179,60   |
| VENDAS NOVOS NH                      |      | R\$ 94.251.016,14    | R\$ 177.145.179,60   |
| TRATORES USADOS                      |      | R\$ 67.388,00        | R\$ 0,00             |
| RECEITAS LIQUIDAS - PECAS            |      | R\$ 25.891.359,44    | R\$ 38.028.696,95    |
| RECEITAS LIQUIDAS - PECAS            |      | R\$ 25.891.359,44    | R\$ 38.028.696,95    |
| RECEITAS LIQUIDA DE SERVICOS         |      | R\$ 4.327.313,71     | R\$ 5.005.298,26     |
| RECEITAS LIQUIDAS - SERVICOS         |      | R\$ 4.327.313,71     | R\$ 5.005.298,26     |
| VENDA DE PECAS EM GARANTIA           |      | R\$ 520.026,03       | R\$ 751.448,36       |
| RECEITAS LIQUIDAS - PECAS GAR        |      | R\$ 520.026,03       | R\$ 751.448,36       |
| VENDA DE SERVICOS EM GARANTIA        |      | R\$ 1.055.217,24     | R\$ 1.491.898,11     |
| RECEITAS LIQUIDAS - SERVICOS GAR     |      | R\$ 1.055.217,24     | R\$ 1.491.898,11     |
| RECEITAS INTERMEDIACAO VENDAS        |      | R\$ 1.107.817,23     | R\$ 946.615,45       |
| INTERMEDIACAO DE VENDAS              |      | R\$ 1.107.817,23     | R\$ 946.615,45       |
| (-) CUSTOS                           |      | R\$ (104.199.367,48) | R\$ (178.157.935,82) |
| (-) CUSTOS                           |      | R\$ (104.199.367,48) | R\$ (178.157.935,82) |
| (-) CUSTOS MAQ/IMPL NOVOS            |      | R\$ (79.231.431,85)  | R\$ (144.446.041,67) |
| CUSTOS MAQ/IMPL USADOS               |      | R\$ (76.364,40)      | R\$ 0,00             |
| (-) CUSTOS PECAS                     |      | R\$ (18.273.913,70)  | R\$ (25.256.055,70)  |
| (-) CUSTOS PECAS GARANTIA            |      | R\$ (442.573,27)     | R\$ (569.066,77)     |
| (-) CUSTO COM MAO DE OBRA - INTERNA  |      | R\$ (6.175.084,26)   | R\$ (7.886.771,68)   |
| (-) DESPESAS E RECEITAS DIVERSAS     |      | R\$ (19.043.949,87)  | R\$ (21.794.780,67)  |
| (-) DESPESAS DE VENDAS               |      | R\$ (9.395.304,23)   | R\$ (15.149.152,25)  |
| (-) DEPARTAMENTO DE VENDAS           |      | R\$ (5.933.007,46)   | R\$ (10.346.526,32)  |
| (-) DEPARTAMENTO DE PECAS E ACESSORI |      | R\$ (3.462.296,77)   | R\$ (4.802.625,93)   |
| (-) DESPESAS INDIRETAS               |      | R\$ (5.374.281,90)   | R\$ (5.931.365,16)   |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS         |      | R\$ (5.374.281,90)   | R\$ (5.931.365,16)   |
| OUTROS LUCROS OPERACIONAIS           |      | R\$ 996.010,28       | R\$ 3.370.682,61     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                 |      | R\$ 732.206,78       | R\$ 1.784.837,86     |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS         |      | R\$ 263.803,50       | R\$ 1.585.844,75     |
| (-) OUTRAS DEDUCOES                  |      | R\$ (5.270.374,02)   | R\$ (4.084.945,87)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS             |      | R\$ (4.988.209,12)   | R\$ (3.467.622,56)   |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS     |      | R\$ (282.164,90)     | R\$ (617.323,31)     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.827.383/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                  | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual        |
|----------------------------|------|------------------|--------------------|
| (-) PROVISAO PARA IMPOSTOS |      | R\$ (922.483,27) | R\$ (5.549.108,03) |
| (-) PROVISAO PARA IMPOSTOS |      | R\$ (922.483,27) | R\$ (5.549.108,03) |
| (-) PROVISAO PARA IMPOSTOS |      | R\$ (922.483,27) | R\$ (5.549.108,03) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>41203298270                               | <b>CNPJ</b><br>00.827.383/0001-76 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário   | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2021 a 31/12/2021 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>78                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                            | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador                   | 63945231949 | DIRCEU FAGGION:63945231949      | 636011347416604405<br>3 | 30/01/2020 a<br>30/01/2025 | Não               |
| DIR SUPERINTENDENTE        | 15048829972 | KARL MATHIAS<br>LEH:15048829972 | 711122742333899733<br>7 | 26/05/2020 a<br>26/05/2023 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

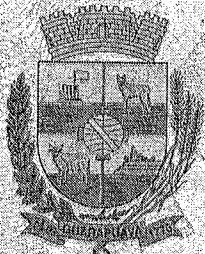
1F.81.D0.FF.64.21.A1.48.16.15.EF.45.8  
F.CA.E3.2D.A9.3E.11.8A-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/06/2022 às 16:40:07

20.3E.3F.2F.00.EA.C7.81  
54.5D.2C.BA.FE.C0.F0.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# Município de Guarapuava

208

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 595

LIVRO 06

PROTOCOLO Nº 4366/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CIC 00.827.383/0001-76

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1202-1275-0201-0301-0401-0481-0532- Comércio, importação e exportação de máquinas agrícolas, aparelho e equipamentos para uso na agropecuária, peças, acessórios e serviços de manutenção e reparação.

PARA LOCALIZAR-SE A TUCURUI, R.

Nº 995 SALA -

BAIRRO VILA CARLI

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17550-1

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 02/05/2013

Anderson Luis Neitzke

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

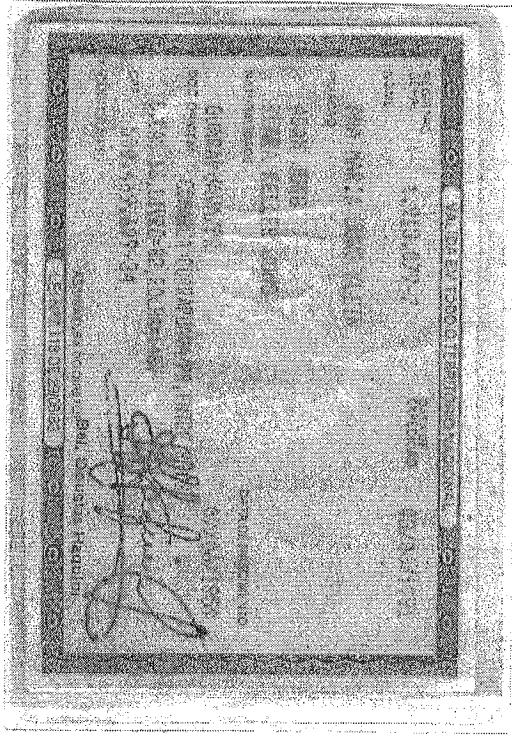
Adão Alcione Monteiro

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
28/07/2022 - 15 54 42**Informações do Contribuinte**

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Inscrição Estadual</b>                      | <b>40109049-57</b>   | <b>Inscrição CNPJ 00.827.383/0001-76</b> |
| <b>Nome Empresarial</b>                        | <b>Simex - Maquinas Agricolas Ltda</b>   |  |
| <b>Endereço</b>                                | Rua Tucurui, 995. Vila Carli<br>85040-364 - Guarapuava - PR  |  |
| <b>Telefone</b>                                | (42)3624-2100  |  |
| <b>E-mail</b>                                  | DIRCEU@SIMEXAGRICOLA.COM.BR  |  |
| <b>Atividade Econômica Principal</b>           | 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas |  |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b> | 3321-0/00 - Instalacao de Maquinas e Equipamentos Industriais  |  |
| <b>Características do Estabelecimento</b>      | Unidade Produtiva com Atividade no Local   |  |
| <b>Formas de Atuação</b>                       | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)  |  |
| <b>Início das Atividades</b>                   | 10/1995  |  |
| <b>Código SRP Atual:</b>                       | 1.1031.112 - Desde 08/2015   |  |
| <b>Situação Cadastral Atual:</b>               | Ativo - Desde 10/1995  |  |
| <b>Regime Pagamento Atual:</b>                 | 1031.112 - Regime Normal / Centralizador - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015                                 |  |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>          | Maiores informações clique aqui  |  |









SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SEGUNDO DEPARTAMENTO

Nome: MADALENA REMLINGER  
Idade: 40 ANOS - JUIZ  
Sexo: F  
Estado Civil: CASADA  
Data de Nascimento: 29/01/1953  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Data de Emissão: 23/08/94

Assinatura: *Madalena Remlinger*  
Assinatura do Portador

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MADALENA REMLINGER

Nº de Inscrição: 225665389-72  
Data de Nascimento: 29/01/53

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Madalena Remlinger*  
MADALENA REMLINGER

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 23/08/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 2.036.575-7

FOLEGRADENSE



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.036.575-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/2012

NOME: INGE ANNEMARI WILK JUNG

FILIAÇÃO: ANTON WILK  
MARIA NAUZY WILK

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1959

DOO ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVA/PR, ENTRE RIOS  
C.CAO=13, LIVRO=18A, FOLHA=13

DEBITIVA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: INGE ANNEMARI WILK JUNG

DOC. IDENTIFIC. / CAR. IDENTIF. / UF: 2036575-7 PR

CPF: 487.179.279-49 DATA NASCIMENTO: 02/10/1959

FILIAÇÃO: ANTON WILK  
MARIA NAUZY WILK

PROBACAO: 000 9 40088 07/05/2014 23/01/1974

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA, PR DATA DE EMISSÃO: 07/10/2014

ASSINATURA DO COMISSARIO: 86018108940 PR908101154

PROIBIDO PLASTIFICAR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 589.928-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 589.928-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2016

NOME: KARL MATHIAS LEH

FILIAÇÃO: PHILIPP LEH  
KATHARINA LEH

NATURALIDADE: AUSTRIA DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1949  
**Maior de 65 Anos**

DOC. ORIGEM: PORTARIA MINISTERIAL=169/72

CPE: 150.488.289-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76

245



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 58957/2022**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 485667 - SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.827.383/0001-76  
**Endereço:** AVENIDA PREFEITO ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, 995  
**Complemento:**  
**Bairro:** VILA CARLI **Cidade:** Guarapuava - PR

**Finalidade**

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>18/08/2022</b> | <b>90 dias</b>   |

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de agosto de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



## PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS  
Pregão Eletrônico nº 088/2022.

**RAZÃO SOCIAL:** SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
CNPJ: 00.827.383/0001-76 INSC. ESTADUAL: 401.09049-57  
Tel: (42) 3624-2100 Fax: (42) 3624-1806 Celular: (42) 9977-2711  
Contato Comercial: Irineu Ruckhaber Morschbacher  
E-mail: simex@simexagricola.com.br  
Endereço: Rua Tucuruí, 995, Bairro Vila Carli  
Guarapuava-PR – CEP 85.040-364  
Banco: 001 – Banco do Brasil S. A. – Agência 4121-1 – Conta: 39258-8

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA / MODELO       | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|-------|-------|------------|-------------|
| 1    | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG<br>Garantia 12 meses | NEW HOLLAND / TL5.80 | UNID. | 2     | 225.000,00 | 450.000,00  |

Valor total da proposta: R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Guarapuava, 18 de Agosto de 2022.

  
**SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Karl Mathias Leh

RG 589.928 SSP PR

CPF: 150.488.299-72

Sócio Administrador

Rua Tucuruí, 995 - Bairro de Vila Carli - 85040-364 - Guarapuava-PR

  
Madalena Remlinger

RG 865.729 SSP PR

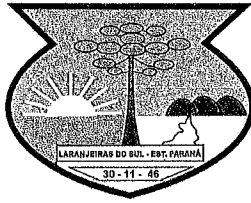
CPF: 255.665.389-72

Sócia Administradora

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995  
Guarapuava-PR - Cep 85.040-364  
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806  
simex@simexagricola.com.br  
Apucarana-PR - Tel. (43) 3434-2100 - Fax (43) 3424-4439  
Iraporã-PR - Tel./Fax (43) 3473-1468  
Laranjeiras do Sul-PR - Tel. (42) 3635-2390 - Fax (42) 3635-4333





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul – PR, 18 de agosto de 2022.

## MEMORANDO INTERNO Nº 207/2022

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio De Nez -Departamento de Licitações.

Assunto: **PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022- TRATOR AGRICOLA 75 CV.**

Informamos que o item I do PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022, assim descrito:

- *02 - TRATOR AGRÍCOLA NOVO 3 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MINIMO DE 75CV, 4X4, CÂMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.757KG.*

Sendo classificada a Segunda colocada no Certame licitatório a Empresa SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 00.827.383/0001-76, com o Trator da marca NEW HOLLAND, Fabricante: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, Modelo / Versão: TL5.80.

**ATESTAMOS QUE O MESMO ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº88/2022, FICANDO ASSIM ABILITADA A FIRMAR CONTRATO DE COMPRA DO ITEM LICITADO.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

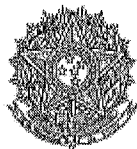
*Gilmar Negretti*  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA



 Pregão Eletrônico

987659.882022.4624.4517.746983400



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00088/2022

Às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0042022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 282, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00088/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição De 02 (Dois) Tratores", Através Do Convênio/Mapa Nº. 913867 Plataforma + Brasil. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Trator

**Descrição Complementar:** Trator Potência: 85 CV, Tipo Combustível: Óleo Diesel , Cilindrada Motor: Mínimo 3.000 CM3, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 450.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450.000,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Trator**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                        | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|--|-----------------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|---------------------|
| 36.929.543/0001-35   | TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI | Sim               | Sim               | 2          | R\$ 224.990,0000 | R\$ 449.980,0000 | 11/08/2022 14:24:24 |
| <b>Marca:</b> SOLIS<br><b>Fabricante:</b> SOLIS<br><b>Modelo / Versão:</b> 75<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                                   |                   |                   |            |                  |                  |                     |
| 00.827.383/0001-76   | SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA   | Não               | Não               | 2          | R\$ 225.000,0000 | R\$ 450.000,0000 | 17/08/2022 13:37:10 |
| <b>Marca:</b> NEW HOLLAND<br><b>Fabricante:</b> CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA<br><b>Modelo / Versão:</b> TL5.80<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG Garantia 12 meses<br><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)  |                                   |                   |                   |            |                  |                  |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 450.000,0000 | 00.827.383/0001-76 | 18/08/2022 08:30:00:433 |
| R\$ 449.980,0000 | 36.929.543/0001-35 | 18/08/2022 08:30:00:433 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

| Eventos do Item                                     |                        |   |
|---|------------------------|---|
| Evento  | Data                   | Observações   |
| Abertura  | 18/08/2022<br>08:30:01 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento sem prorrogação                        | 18/08/2022<br>08:40:02 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.   |
| Encerramento etapa aberta                           | 18/08/2022<br>08:40:12 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Encerramento  | 18/08/2022<br>08:40:12 | Item encerrado para lances.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo                | 18/08/2022<br>08:49:53 | Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.   |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo            | 18/08/2022<br>08:51:29 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.   |
| Recusa de proposta                                  | 18/08/2022<br>09:51:50 | Recusa da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 449.980,0000. Motivo: Parecer técnico da Secretaria de Agricultura foi pelo indeferimento, tendo em vista que capacidade mínima de levante hidráulico no edital solicitava 2.757 kg, e a marca/modelo cotado pela empresa classificada em primeiro lugar é de 2.500 kg. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo                | 18/08/2022<br>09:51:56 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76.   |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo            | 18/08/2022<br>09:52:48 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76.   |
| Aceite de proposta                                  | 18/08/2022<br>10:39:40 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 450.000,0000.  |
| Habilitação de fornecedor                           | 18/08/2022<br>10:43:26 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76   |
| <b>Não existem intenções de recurso para o item</b> |                        |   |

| Troca de Mensagens |                        |   |
|--------------------|------------------------|---|
|                    | Data                   | Mensagem  |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:40:02 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.  |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:40:12 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:40:14 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>08:44:24 | Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Bom dia.   |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>08:45:12 | Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - A empresa seu lance?   |
| 36.929.543/0001-35 | 18/08/2022<br>08:46:00 | Nao temos proposta para reducao de preço  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>08:48:28 | Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Ok. Favor encaminhar a proposta atualizada ao último lance.  |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:49:53 | Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.   |
| Sistema            | 18/08/2022<br>08:51:29 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 1.   |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>08:53:54 | Neste momento, a equipe técnica da Secretaria de Agricultura esta analisando o prospecto.   |

|                    |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>08:54:53 | Continuem conectados, estamos aguardando o parecer. Continuamos em licitação.  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>09:43:33 | Continuando a licitação.   |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>09:47:36 | Parecer técnico da Secretaria de Agricultura foi pelo indeferimento, tendo em vista que capacidade mínima de levante hidráulico no edital solicitava 2.757 kg, e a marca/modelo cotado pela empresa classificada em primeiro lugar é de 2.500 kg.                                  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>09:49:05 | A empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, fica desclassificada, inabilitada.  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>09:49:12 | Para SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Bom dia.  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>09:49:28 | Para SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - A empresa melhora seu último lance?   |
| 00.827.383/0001-76 | 18/08/2022<br>09:50:12 | Boa tarde, infelizmente sim, pois o preço está extremamente apertado!  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>09:51:30 | Para SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Ok, favor encaminhar a proposta atualizar ao último lance.  |
| Sistema            | 18/08/2022<br>09:51:56 | Senhor fornecedor SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.  |
| Sistema            | 18/08/2022<br>09:52:48 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76, enviou o anexo para o ítem 1.  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:09:23 | Neste momento, a equipe técnica da Secretaria de Agricultura esta analisando o prospecto.  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:10:00 | Continuem conectados, estamos aguardando o parecer. Continuamos em licitação.  |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:30:43 | Parecer técnico da Secretaria de Agricultura foi favorável a marca, modelo da empresa SIMEX.   |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:33:37 | Documentação da empresa SIMEX, analisada e verificado a negativa municipal esta vencida.   |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:36:24 | Contudo, valendo da legislação vigente, Decreto 10.024/2019, art. 43, § 3º, "§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação." |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:38:40 | Desta forma, em consulta no sitio, constatou que a empresa esta regular.   |
| Sistema            | 18/08/2022<br>10:43:28 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.   |
| Pregoeiro          | 18/08/2022<br>10:44:16 | Foi Informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/08/2022 às 11:18:00.   |

| Eventos do Pregão          |                        |   |
|----------------------------|------------------------|---|
| Evento                     | Data/Hora              | Observações   |
| Alteração equipe           | 10/08/2022<br>17:24:03 |   |
| Alteração equipe           | 10/08/2022<br>17:24:09 |   |
| Alteração equipe           | 10/08/2022<br>17:24:11 |   |
| Abertura da sessão pública | 18/08/2022<br>08:30:00 | Abertura da sessão pública  |
| Julgamento de propostas    | 18/08/2022<br>08:40:14 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo          | 18/08/2022<br>10:43:28 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo        | 18/08/2022<br>10:44:16 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/08/2022 às 11:18:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:25 horas do dia 18 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
Pregoeiro Oficial

EDSON CARLOS BECKER  
Equipe de Apoio

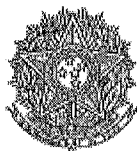
252

RENAN LANGER  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Pregão Eletrônico Nº 00088/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

| 00.827.383/0001-76 - SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA   |           |                         |            |                       |                  |                         |
|--|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| Item   | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário   | Valor Global            |
| 1  | Trator    | Unidade                 | 2          | R\$ 450.000,0000      | R\$ 225.000,0000 | R\$ 450.000,0000        |
| <b>Marca:</b> NEW HOLLAND  |           |                         |            |                       |                  |                         |
| <b>Fabricante:</b> CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA  |           |                         |            |                       |                  |                         |
| <b>Modelo / Versão:</b> TL5.80   |           |                         |            |                       |                  |                         |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG Garantia 12 meses |           |                         |            |                       |                  |                         |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |           |                         |            |                       |                  | <b>R\$ 450.000,0000</b> |
| <b>Valor Global da Ata:</b>  |           |                         |            |                       |                  | <b>R\$ 450.000,0000</b> |
| (*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.  |           |                         |            |                       |                  |                         |


 Imprimir o  
Relatório


 Voltar



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER

Através do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 088/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURÍDICO", sobre a aquisição de 02 tratores, através do convênio MAPA nº. 913867 Plataforma + Brasil.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres anexos ao processo (fls. 55/56 e 100/105).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Eletrônico conforme Decreto Federal nº 10.024/19. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que mais de uma empresa demonstrou interesse no certame.

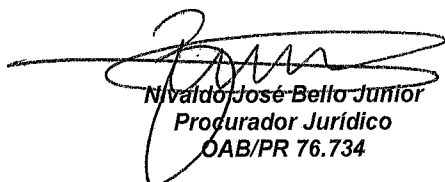
Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento da empresa participante e o recebimento das propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo recebida a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio divulgaram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Eletrônico, estampada no Decreto Federal nº 10.024/19, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos de qualquer uma das partes interessadas.

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 088/2022.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2022.

  
Nivaldo José Bello Junior  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 76.734



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00088/2022

Às 15:22 horas do dia 23 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00088/2022, referente ao Processo nº 282, o pregoeiro, Sr(a) UBIRATAN BENHUR DE RAMOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Trator**Descrição Complementar:** Trator Potência: 85 CV, Tipo Combustível: Óleo Diesel, Cilindrada Motor: Mínimo 3.000 CM3, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros, Tração: 4x4, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 450.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450.000,0000.**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 23/08/2022<br>15:22:05 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76, Melhor lance: R\$ 450.000,0000 |

**Fim do documento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00088/2022

Às 16:37 horas do dia 23 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 282, Pregão nº 00088/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1****Descrição:** Trator**Descrição Complementar:** Trator Potência: 85 CV, Tipo Combustível: Óleo Diesel, Cilindrada Motor: Mínimo 3.000 CM3, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros, Tração: 4x4, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 450.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450.000,0000 .

| Itens do Item |                        |                                |   |
|---------------|------------------------|--------------------------------|---|
| Evento        | Data                   | Nome                           | Observações   |
| Adjudicado    | 23/08/2022<br>15:22:05 | -                              | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76, Melhor lance: R\$ 450.000,0000 |
| Homologado    | 23/08/2022<br>16:37:10 | JONATAS FELISBERTO<br>DA SILVA |   |

**Fim do documento**





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 088/2022.

No dia 23 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 088/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES**", **ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

| VENCEDOR  | ITEM | VALOR TOTAL R\$ |
|---|------|-----------------|
| SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA<br>CNPJ: 00.827.383/0001-76 | 01.  | 450.000,00      |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico** Nº 088/2022 R\$ **450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil-Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PMLS

No dia 23 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 088/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 013867 PLATAFORMA + BRASIL, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: Empresa Vencedora do Item 01 - Simex Maquinas Agrícolas Ltda CNPJ nº 00.827.383/0001-76 R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av. Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR. Valor Total R\$ 172.490,00 (CENTO SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV-0269/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV-0269/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0270/2022, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para utilização de toda a rede municipal de saúde. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4419 e o 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 6 de setembro de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

Referente Pregão Eletrônico Nº064/2022 - PMM - Contratante: Município de Mangueirinha/PR. Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 veículos utilitário Pick-up, 01 veículo Caminhonete Pick-up e 01 veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade. Valor: R\$ 509.500,00. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta de verbas do Governo Federal na modalidade Fundo a Fundo dos Programas e Projetos Socioassistenciais, CadÚnico da Saúde do Município, Portaria nº 2.600 do ministério do Desenvolvimento Social - MOB-SUAS, FUNDEB o Município de Mangueirinha no valor de R\$ 519.840,07, alocados nas dotações 09.01.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (150), 10.02.2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (277), 11.01.2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (321), 11.03.2.074.4.4.90.52.00.00.00.00 (353) e 17.03.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00(501), consignada no orçamento 2022. Entrega: conforme edital. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022. Divisão de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC  
TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 072/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social. As empresas habilitadas são:

A empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.632.453/0001-91, vencedora nos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 50.994,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro reais).

A empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

A empresa VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001-00, vencedora nos itens 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais).

A empresa LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.145.783/0001-49, vencedora no item 02, perfazendo o valor total de R\$ 70.550,00 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Marmeireiro, 5 de setembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Seleção de Proposta visando à contratação de Empresa para Execução de 1758,45 m² Urbanização de praça e via pública no Distrito de Paraná do Oeste. VALOR Máximo Global: R\$ 630.836,99 (Seiscentos e Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATData 26 de Setembro de 2022, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 12/2022  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 31/10/2022;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para construção de mini-arena poliesportiva na Comunidade Quilombola Adalalde Maria Trindade Batista, com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar destinada através do Ministério da Cidadania (Convênio no 886867/2019) com área total de 960,00m², a ser edificada na Rua Santa Ana esquina com a Rua São João, no 463, sobre a quadra no 118 e lote nº 394 - Bairro São Sebastião do Rocio - Palmas/PR, conforme projetos e especificações anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 504.040,40 (quinhentos e quatro mil, quarenta reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 31/10/2022; Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).

Palmas, 6 de setembro de 2022

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

## PROCESSO Nº 196/2022

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 11/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 11/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 28/10/2022;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em diversas ruas no município de Palmas, com área total de 30.026,12 m², conforme convenio 39/2022, firmado entre a secretaria de estado de desenvolvimento urbano SEDU, o serviço social autônomo - Paranácidade e o Município de Palmas, conforme especificações deste edital e seus anexos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, etc.

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.214.271,51 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 28/10/2022; Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).

Palmas, 6 de setembro de 2022

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 699/2022. Referente à Tomada de Preços nº 027/2022, processo nº 366/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: C. E. SANCHES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.427.177/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria educacional para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade. VALOR: R\$141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Será de 12 (DOZE) MESES, a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sendo o prazo máximo de contratação de 60 meses. EXECUÇÃO: Será de 10 (DEZ) MESES, a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sendo o prazo máximo de contratação de 60 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos relatórios detalhados dos serviços executados pelo fiscal do contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMI Nº 2/2022

## PROCESSO Nº 57/2022

OBJETO: Constitui objeto do Edital de Manifestação de Interesse, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco: Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO: 17 (dezesete) horas do dia 29 de setembro de 2022, junto ao Protocolo da Divisão de Licitações, sito a rua Caramuru, 271 Pato Branco-PR O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [licitacao@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 6 de setembro de 2022.

VITOR DEBASTIANI VALER  
Secretário Municipal de Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

000

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada a Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade nº 589.928-SSP/PR, e Sra. **MADALENA REMLINGER**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 225.665.389-72, e portador da cédula de identidade nº 865.729-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.**

### Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER:

| SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |      |  |             |        |         |            |            |            |            |
|-------------------------------|------|--|-------------|--------|---------|------------|------------|------------|------------|
| Lote                          | Item | Produto/Serviço  | Marca       | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço      | Preço      | Total      |
| 1                             | 1    | TRATOR AGRÍCOLA, NOVO 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 75 CV, 4 X 4, CAMBIO 8 X 2, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.757KG. | NEW HOLLAND | TL5.80 | UN      | 2,00       | 225.000,00 | 450.000,00 |            |
| TOTAL                         |      |  |             |        |         |            |            |            | 450.000,00 |

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste**  
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Prazo de Vigência**  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários**  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão   | Unidade                        | Atividade                          | Natureza da Despesa                | Fonte  |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Ordinários Livres                                       |
| Rubrica   | 14  | 001                            | 20.606.0900.1190                   | 4.4.90.52.00.00                    | 887  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente | Dpto de Agric. E Abastecimento | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamentos e Material Permanente | Convênio nº. 913867/2021-MAPA - Aquisição de patrulha mecanizada |

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

*[Handwritten signatures and initials]*

**II** - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

**III** - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

**IV** - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

**V** - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

**VI** - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

**VII** - A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

**VIII** - Demais exigências constam nos Anexos I e II.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

**II** - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 088/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato  
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom center and left.

NEILOR JOSE SOUTHER, inscrito (a) na Matrícula nº 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

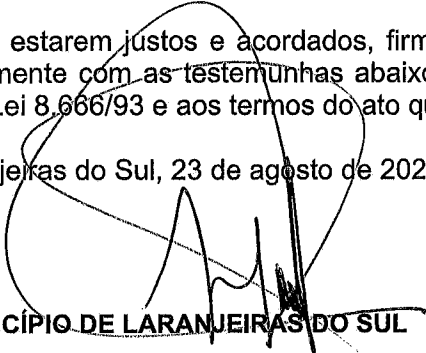
**Do Foro**

**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2022.

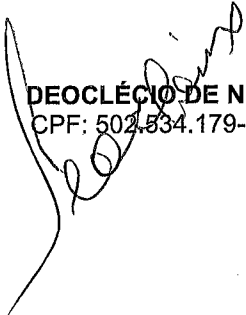
  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

  
**SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
**KARL MATHIAS LEH**  
**CONTRATADA**

  
**SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
**MADALENA REMLINGER**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF: 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF: 502.834.179-53





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022-PMLS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada a Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade nº 589.928-SSP/PR, e Sra. **MADALENA REMLINGER**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 225.665.389-72, e portador da cédula de identidade nº 865.729-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

P. A. Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 20/09/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br. PUBLIQUE-SE.

Ibema, 31 de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022

Objeto: A concessão dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, sem ônus para a contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mínimo global de R\$ 186.770,29 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/10/2022 até as 08:29hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Joaquim Távora, 31 de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo-se os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frotas, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente torna público a SUSPENSÃO do edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, tendo em vista necessidade de análise pormenorizada dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do APA nº 24496, encaminhados ao Município de Laranjeiras do Sul, em 29/08/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PMLS

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 094/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 82.522.178/0001-67 - ITEM 01 E 02 no valor total de R\$ 383.480,00 (trezentos oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av. Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR. Valor Total R\$ 210.990,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2022.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SIMIEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada a Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carlí, Guarapuava-PR, CEP 85.040-964, neste ato representada pelo Sr. KARL MATIAS LEH, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade nº 589.928-SSP/PR, e Sra. MADALENA REMLINGER, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 225.665.389-72, e portador da cédula de identidade nº 865.729-SSP/PR.

Valor Total R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 23 de Agosto de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-265/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0265/2022, objeto: Aquisição de Kits de pontas odontológicas (Caneta de alta rotação, Micro motor, Contra Ângulo), Mangueiras para manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e Bomba à Vácuo para utilização nos consultórios odontológicos das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0267/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrato de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de agosto de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMM

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve Homologar o Pregão Eletrônico Nº 064/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos O Km, sendo 02 (Dois) veículos utilitário Pick-up, 01 (Um) veículo Caminhonete Pick-up e 01 (Um) veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade, a empresa, proponente vencedora: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, foi vencedora do item 01 com valor global de R\$ 96.500,00, item 02, com valor global de R\$ 209.500,00, item 03 com valor global de R\$ 203.500,00.

Mangueirinha, 29 de Agosto de 2022.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 30 de agosto de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos

